



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 41/20 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0004105-98.2020.6.17.8000)

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, **10.024/19**, 8.538/15 e 9.507/18, da Lei Complementar n.º 123/06, Resoluções CNJ n.º 169/13 e 248/18, Resolução TSE n.º 23.234/10, Instrução Normativa TSE n.º 03/18, Instrução Normativa TRE/PE n.º 29/19 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 29/07/2020

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à contratação de **serviços de manutenção de instalações elétricas nos locais de votação e demais unidades da Justiça Eleitoral em Pernambuco, tendo em vista às Eleições 2020**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.2 - O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o artigo 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - A licitante, antes de apresentar sua proposta, **poderá vistoriar** os locais onde serão prestados os serviços, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

1.3.1 - A vistoria técnica deverá ser feita mediante agendamento junto à **Seção de Manutenção - SEMAN**, através dos telefones (81) 3194-9345 / 3194-9347 / 3194-9312 / 3194-9362, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira; ou através do e-mail segel@tre-pe.jus.br.

1.3.2 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria tratada neste item.

1.3.3 - Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo de termo de vistoria do **ANEXO X**. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do **ANEXO XI**.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **cadastradas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o **art. 9º, do Decreto nº 10.024/19**;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/06, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico, observando-se a condição estabelecida no **subitem 2.6**, se optante pelo Simples Nacional.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no **item 5.6.1.1** deste Edital;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.5.9 - cooperativas.

2.6. - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, **a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06.

2.6.1 - **A licitante optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo **de 90 (noventa) dias**, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n.º 123/06.

2.6.2 - Caso **a licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123/06.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, a ser encaminhada **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até as **09h00 do dia 29 de julho de 2020 (horário de Brasília/DF)**, deverá conter:

4.1.1 - a **especificação do objeto no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, conforme disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

4.1.2 - o **PREÇO GLOBAL, ofertado em moeda corrente nacional**, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

4.1.2.1 - o **PREÇO GLOBAL a ser ofertado é o valor do custo total da contratação**, compreendendo os totais dos custos da categoria profissional, conforme **Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação (ANEXO VIII)**;

4.1.2.2 - o **PREÇO GLOBAL MÁXIMO** admitido para este Pregão é o constante do **Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido**, conforme discriminado no **ANEXO V** deste Edital.

4.1.3 - o Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação, na forma do **ANEXO VIII - Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação**, discriminado em moeda corrente nacional.

4.1.4 - a(s) **Planilha(s) Orçamentária(s)**, nos moldes do **ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias**, com o preço do profissional/mês, discriminado em moeda corrente nacional, e de acordo com o **item 8.2** deste Edital;

4.1.4.1 - na elaboração da(s) planilha(s) de que trata este item, as licitantes deverão se ater ao modelo previsto no **ANEXO VI - Modelo de Planilhas Orçamentárias**, e observar o que estabelecem o **item 4.8** e o **subitem 4.6.3**, bem como o artigo 21 da Resolução TSE 23.234/10;

4.1.4.2 - a empresa Optante do Simples Nacional deverá apresentar a planilha orçamentária conforme o **ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias**, independentemente do regime de tributação, levando em conta a igualdade de todos os licitantes na fase de lances, visto que a exclusão dar-se-á somente a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme Acórdão TCU n.º 2798/2010 – Plenário (TC-025.664/2010-7, rel. Min. José Jorge, 20.10.2010);

4.1.4.3 - no tocante aos custos variáveis, cujos itens admitem justificativa, a licitante deverá preencher a Planilha Orçamentária de acordo com a sua realidade empresarial e de mercado, conforme o disposto na Observação da **Memória da Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO III)**;

4.1.4.4 - a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) será(ão) analisada(s) pelo Pregoeiro, dispondo, se necessário, do auxílio de contadores, e as eventuais justificativas de que trata o **subitem 4.1.4.3** serão analisadas pela Assessoria de Editais e Contratos.

4.1.5 - a(s) **Memória(s) de Cálculo**, para o item Uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha, conforme **ANEXO VII - Modelo de Memória de Cálculo**.

4.2 - **A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura da sessão

pública.

4.2.1 - A apresentação de propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços na forma definida neste Edital e Anexos, bem como fornecer, conforme o caso, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**).

4.3 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.4 - A licitante deverá observar as condições de julgamento elencadas no **Capítulo 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**.

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que:

4.6.1 - apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado, ou preço manifestamente inexequível;

4.6.1.1 - consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

4.6.1.2 - a inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

4.6.2 - apresentarem piso salarial menor do que o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, à qual a empresa estiver vinculada, da categoria em vigor;

4.6.3 - apresentem valores dos itens ou finais superiores ao máximo unitário mensal ou anual, caso estabelecido neste Edital;

4.6.4 - não comprovem sua executabilidade em relação à produtividade adotada.

4.7 - À exceção do disposto no **item anterior**, a licitante vencedora responsabiliza-se pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-las, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta licitação.

4.7.1 - O disposto no **item acima** deste Edital deve ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com despedida sem justa causa ou com o quantitativo de vale-transporte.

4.7.2 - Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a licitante vencedora, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual.

4.8 - Eventuais erros no preenchimento da planilha não são motivos para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do

sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.comprasnet.gov.br, a declaração de que não infringe a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93), **bem como, quando for o caso**, de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto n.º 8.538/15).

5.1.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta *on-line* ao Sicafe. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o Sicafe, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

5.2 - Caso a licitante não esteja regular no Sicafe, deverá apresentar, sem prejuízo do previsto no **item 5.1**, os seguintes documentos:

5.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”. O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

5.2.1.1 - Caso o CNPJ não contemple o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retromencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

5.2.1.2 - Para fins do disposto neste Edital, **admite-se** a prestação de serviços terceirizados de qualquer categoria profissional constante da Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive de outro Estado da Federação, aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2.2 - prova de regularidade com as **Fazendas Federal e Municipal**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da Lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.

5.3 - Na hipótese prevista no **item 5.2**, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.

5.4 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5.5 - Para a comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes devem apresentar:

5.5.1 - um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

5.5.1.1 - relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), a licitante deverá comprovar que executou, antes da publicação do Edital de licitação, no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social, contrato com no **mínimo 35 (trinte e cinco) empregados terceirizados**;

5.5.1.2 - ainda relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), a licitante deverá comprovar experiência mínima de **3 (três) anos**, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário);

5.5.1.3 - nesse caso, os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

5.5.1.4 - também, relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), o(s) mesmo(s)

deve(m) ter sido expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido, tal pacto, firmado para ser executado em prazo inferior, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário).

5.5.2 - **Termo de Vistoria**, conforme modelo constante do **ANEXO X**, ou Declaração de opção pela não realização de vistoria, nos moldes do modelo do **ANEXO XI**.

5.6 - Para a comprovação da **qualificação econômico-financeira**, as licitantes devem apresentar:

5.6.1 - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, - para Licitação - relativa ao processo judicial eletrônico (PJE). Na ausência de validade expressa da certidão, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar de sua data de expedição;

5.6.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020-Plenário.

5.6.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.

5.6.3 - declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IX - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública**, acompanhada de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

5.7 - Os documentos tratados nos **subitens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.3** deverão comprovar:

5.7.1 - Índices de Liquidez Geral (LG) = [Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo]; de Liquidez Corrente (LC) = [Ativo Circulante / Passivo Circulante]; e de Solvência Geral (SG) = [Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo] - superiores a 1,00, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**;

5.7.1.1 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no **subitem 5.7.1**, deverão comprovar Capital Social correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.7.2 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro = [Ativo Circulante – Passivo Circulante] de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**;

5.7.3 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**;

5.7.4 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da abertura da licitação, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**.

5.7.5 - Caso o valor total constante na declaração de que trata o **subitem 5.6.3** apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

5.8 – O(s) documento(s) referente(s) à **qualificação técnica** será(ão) analisado(s) pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE/PE, e os dos **subitens 5.6.2 e 5.6.3** e o do **item 5.7** serão analisados por contadores.

5.9 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com ou para o fax n.º 81 3194.9283 e 3194.9285.

6.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: **“.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”**.

6.1.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos **pedidos de esclarecimentos** no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

6.2 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre **a impugnação** no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de **recebimento da impugnação**.

6.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.4.1 - **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos** previstos no certame.

6.4.1.1 - **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4.1.2 - As **respostas** aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 4.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1 - Durante a etapa de lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

6.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.7 - Os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL, em moeda corrente nacional**.

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.8.1 - O **intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,5% (meio por cento)**.

6.9 - A **licitante somente poderá oferecer lance** de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, **em tempo real**, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, vedada a identificação de seu detentor.

6.11.1 - **Não serão aceitos dois ou mais lances iguais** e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 - No caso de **desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro**, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

6.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa **e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação** expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.14 - **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

6.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO**, disposto no **Capítulo 8**, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

6.15.1 - Para os fins deste Edital, **configuram empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

6.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 6.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 6.15** e seguintes, para o exercício do mesmo direito.

6.16 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas **nos subitens 6.15.1 a 6.15.3**, será

convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

6.16.1 - A **ordem de apresentação pelos licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.16.1.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, **deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:**

d.1.1) que o licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que o licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.

6.16.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.17 - **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, **para que seja obtida melhor proposta**. Em seguida, fará o julgamento.

6.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, no sistema.

6.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 6.25**.

6.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o

horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.21 - Constatada a hipótese do **item 6.16**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO** disposto no **Capítulo 8**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

6.22 - Na situação prevista no **item anterior**, o Pregoeiro poderá negociar na forma do **item 6.17**.

6.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

6.23.1 - O preço global máximo admitido para os serviços é o constante do **Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação (ANEXO V) deste Edital**.

6.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO XIII**, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

6.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida a critério da Administração quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.25.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 6.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

7.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos **apenas os atos que não podem ser aproveitados**.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 6.25**.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas as exigências deste Edital. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

8.2 - Para efeito de julgamento das propostas, a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) apresentada(s) pela licitante deverão:

8.2.1 - considerar os percentuais dos tributos COFINS e PIS de acordo com o regime tributário e econômico da licitante;

8.2.1.1 - as alíquotas do COFINS e do PIS poderão ser inferiores aos percentuais utilizados nas **Planilhas Orçamentária de Referência – Serviços Ordinários, Extraordinários e Diárias (ANEXO II)** para aquelas empresas que, quando da apuração do valor a recolher, descontarem créditos calculados em relação às aquisições de bens utilizados como insumos na prestação de serviço ou outros créditos, conforme prevê a legislação pertinente;

8.2.2 - considerar a alíquota de 5% (cinco por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme orientação da LC n.º 116, de 13 de julho de 2003, e a legislação municipal aplicável;

8.2.3 - considerar os percentuais para o RAT (Risco Ambiental do Trabalho) - **Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários (ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias)**, em função da classificação da **atividade econômica principal** da empresa, nos termos do Decreto n.º 3.048/99 e alterações, conforme **Memória da Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO III)**;

8.2.3.1 - caso haja divergência entre o percentual do RAT encontrado na forma do **subitem 8.2.3** e o apresentado na GFIP atual conforme **subitem 4.3.6**, prevalecerá o percentual indicado nessa GFIP.

8.2.4 - considerar o valor para o FAP (Fator Acidentário de Prevenção), de acordo com a sua realidade, comprovada mediante GFIP ou outro documento apto a fazê-lo;

8.2.5 - considerar, para o item uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha (**Módulo 5 - ANEXO VI - Modelo de Planilhas Orçamentárias**), o fornecimento, no primeiro dia de vigência do contrato, com observância dos quantitativos, periodicidade e especificações, conforme disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**):

8.2.5.1 - A fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, para os itens citados acima, a licitante vencedora deverá apresentar, para o valor cotado, memória de cálculo, na conformidade do **ANEXO VII - Modelo de Memória de Cálculo**.

8.2.6 - considerar o piso salarial, para a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o(s) serviço(s), no mínimo, o constante do **ANEXO III - Memória da Composição de Custos e Formação de Preços**.

8.2.7 - apresentar quantidade de planilhas necessárias para a formação de custos, memorial de cálculo e demonstrativo em conformidade com as exigências constantes deste Edital.

8.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro lugar, será convocada para a assinatura do Contrato (**ANEXO XII**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que receber a convocação.

8.3.1 - O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante a critério da Administração e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.4 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, injustificadamente, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 6.15 a 6.25**.

8.5 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra acima disposta sem prejuízo do disposto no **Capítulo 10** deste Edital.

9 - DO PAGAMENTO

Conforme

Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da **minuta** do Contrato (**ANEXO XII**).

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) **não entregar** os documentos exigidos no certame;

d) **causar atraso na execução** do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

10.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/99.

10.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As **sanções** serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Turno	Plano Interno
167864-Pleitos Eleitorais	1	0100	3390.37.01- Locação de mão-de-obra/Apoio, Administrativo, Técnico e Operacional	1º Turno	LVO REPADA
				2º Turno	

12 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ, e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, o que se segue:

12.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

12.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

12.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

12.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

12.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

12.1.6 – atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), desde que a deficiência do profissional a ser empregado na prestação do serviço seja em grau de limitações compatíveis com as atividades descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital, devendo possuir as capacidades mínimas para o exercício das funções necessárias para execução do objeto. Tais condições devem ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

12.1.7 – adotar condutas em sintonia com os manuais e normas técnicas específicas, com objetivo de mantê-los em perfeitas condições de uso e de prevenir riscos à saúde das pessoas, observando-se as normas vigentes – inclusive da ABNT – e o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), considerando que haverá serviços de instalação/substituição dos equipamentos;

12.1.8 - apresentar, na primeira semana de execução contratual, a comprovação da realização de **programa interno de treinamento** de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, conforme determina o art. 6º, inciso V, da IN MPOG/SLTI nº 01/2010 (RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO N.º 2/2019/SCI, Doc. 1005768, SEI: 0030551-75.2019.6.17.8000; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 127);

12.1.9 - realizar a separação de todos os resíduos gerados durante os serviços, de acordo com as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos (IN Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, Art. 6º), destinando-os de acordo com o estabelecido pelo contratante;

12.1.10 - desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 128).

12.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

13.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

13.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar **a revogação**, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, **por meio de ato escrito e fundamentado**.

13.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 13.8**.

13.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

13.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.9 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/10).

13.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10).

13.11 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10 c/c art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

13.12 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

13.13 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução n.º 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao **Contratante**.

13.14 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

13.15 - Consoante o prescrito na Resolução TSE n.º 23.234, de 25/03/2010, fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

13.16 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

13.17 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

13.18 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

13.19 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Planilhas Orçamentárias de Referência
ANEXO III	- Memória da Composição de Custos e Formação de Preços
ANEXO IV	- Memória de Cálculo
ANEXO V	- Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido
ANEXO VI	- Modelo de Planilhas Orçamentárias

ANEXO VII	- Modelo de Memória de Cálculo
ANEXO VIII	- Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação
ANEXO IX	- Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública
ANEXO X	- Termo de Vistoria
ANEXO XI	- Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
ANEXO XII	- Minuta do Contrato
ANEXO XIII	- Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 14 de julho de 2020.

Aurora Capela Gomes

Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-Chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 41/20 – ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO CONTRATADO

Contratação de serviços de manutenção de instalações elétricas nos locais de votação e demais unidades da Justiça Eleitoral em Pernambuco, tendo em vista às Eleições 2020.

2. Descrição Detalhada do Objeto

2.1 Unidade de medida e quantidade estimada

POSTO (necessidade de permanência, durante o horário de funcionamento das unidades dos postos de trabalho nos locais da execução dos serviços).

Para realização das atividades, estima-se a necessidade de alocar **70 (setenta) postos**, conforme as tabelas abaixo:

1º TURNO

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	ELETRICISTA	AUXILIAR DE ELETRICISTA
01	41	28

2º TURNO, se houver

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	ELETRICISTA
01	20

O cronograma de alocação dos postos é o constante da tabela abaixo:

TURNO	PERÍODO	SUPERVISOR	ELETRICISTA	AUXILIAR
1º Turno	Data de Início:	03/11/2020	03/11/2020	03/11/2020
	Data de Término:	31/12/20	16/11/2020	16/11/2020
2º Turno	Data de Início:	-	17/11/2020	-
	Data de Término:	-	30/11/2020	-

(se houver)

Para detalhamento, vide **Dimensionamento de Equipe, Distribuição de Postos e Período de Atuação**, neste Termo de Referência.

2.2 Local da prestação dos serviços

- Recife (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 149ª e 150ª ZE) Praça das Cinco Pontas, 321 - São José - CEP: 52020500 - Recife;
- Olinda (10ª, 100ª e 117ª ZE) Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091 - Bairro Novo - CEP: 53030010 - Olinda;
- São Lourenço da Mata (13ª ZE) Rua Joaquim Nabuco, 114 - Centro - CEP: 54735300 - São Lourenço da Mata;
- Camaragibe (127ª e 138ª ZE) 2ª Travessa Maria Adélia Collier, 619 A - Centro - CEP: 54759432 - Camaragibe;
- Vitória de Santo Antão (18ª e 102ª ZE) Av. Agamenon Magalhães, 334 - Livramento - CEP: 55604070 - Vitória de Santo Antão;
- Moreno (14ª ZE) Praça da Bandeira, 27 - Centro - CEP: 54800000 - Moreno;
- Carpina (20ª ZE) Rua Jornal Voz do Planalto, s/n (Fórum Eleitoral) - Santa Cruz - CEP: 55815155 - Carpina;
- Palmares (37ª ZE) Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 - Engenho Paul - Santa Rosa - CEP: 55540000 - Palmares;
- Surubim (34ª ZE) Rua Euclides José da Silva, s/n - Centro - Centro - CEP: 55750000 - Surubim;
- Garanhuns (56ª e 92ª ZE) Rua Barão de Nazaré, s/n (Fórum Eleitoral) - Brasília - CEP: 55290000 - Garanhuns;
- Arcoverde (57ª ZE) Rua Orlando Bispo de Queiroz, s/n - São Miguel - CEP: 56509330 - Arcoverde;
- Serra Talhada (71ª ZE) Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueiro, s/n - AAB - CEP: 56900000 - Serra Talhada;
- Petrolândia (70ª ZE) Av. Auspício Valgueiro Barros, 1066. Quadra 11 - Centro - CEP: 56460000 - Petrolândia;
- Salgueiro (75ª ZE) Rua Joaquim Sampaio, s/n, Lote 5A, Quadra C, - Centro - CEP: 56000000 - Salgueiro;
- Ouricuri (82ª ZE) Av. Fernando Bezerra, s/n - Centro - CEP: 56200000 - Ouricuri;
- Jaboatão dos Guararapes (11ª, 101ª, 118ª e 147ª ZE) Av. dos Guararapes, s/n - Guararapes - CEP: 54325012 - Jaboatão dos Guararapes;
- Cabo de Santo Agostinho (15ª e 121ª ZE) Antiga BR 101-Sul, km33 - Loteamento AD/DIPER - Centro - CEP: 54510450 - Cabo de Santo Agostinho;
- Ipojuca (16ª ZE) Rua Coronel João de Souza Leão, 125 - Centro - CEP: 55590000 - Ipojuca;
- Igarassu (85ª ZE) Rua Joaquim Nabuco, s/n - Centro - CEP: 53620330 - Igarassu;
- Paulista (12ª, 146ª ZE) Av. Marechal Floriano Peixoto, s/n (anexo Teatro Munic. Paulo Freire) - Centro - CEP: 53401460 - Paulista;
- Paulista (114ª) Av. Senador Salgado Filho - s/n - Centro - CEP: 53401440 - Paulista;
- Abreu e Lima (119ª ZE) Av. Duque de Caxias, 439 - Centro - CEP: 53520010 - Abreu e Lima;
- Ilha de Itamaracá (131ª ZE) Av. João Pessoa Guerra, 282-B - Baixa Verde - CEP: 53900000 - Ilha de Itamaracá;
- Limoeiro (24ª ZE) Rua Taquaritinga do Norte, s/n - Bairro do Juá - CEP: 55700000 - Limoeiro;
- Belo Jardim (45ª ZE) Praça João Torres Galindo, s/n - Tancredo Neves - CEP: 55150000 - Belo Jardim;
- Afogados da Ingazeira (66ª ZE) Av. Padre Luiz de Campos Góes, s/n - Manoela Valadares, - CEP: 56800000 - Afogados da Ingazeira.

Os endereços citados poderão sofrer alterações dentro do próprio município.

2.3 Horário da prestação dos serviços

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 HORAS

CARGA HORÁRIA MENSAL: 220 HORAS

Segunda a Quinta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00.

Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

As unidades usuárias definirão os horários de cobertura do serviço ao longo da prestação, sempre respeitada a jornada de trabalho dos profissionais alocados, o DSR e desde que adequados aos limites de horas extras previstas contratualmente (conforme **item 2.8** deste Termo de Referência).

2.4 Descrição Genérica das Atividades e Código de Classificação Brasileira de Ocupações - CBO

O serviço a ser contratado visa à manutenção das instalações elétricas dos locais de votação, bem como das unidades onde funcionem cartórios eleitorais, provendo o serviço de eletricitista, auxiliar de eletricitista e supervisor administrativo para auxiliar nas atividades de preparação das eleições e acompanhamento no dia das eleições.

ELETRICISTAS DE INSTALAÇÕES (EDIFÍCIOS) - CBO 7156-10

ELETRICISTAS DE INSTALAÇÕES (AUXILIARES) - CBO 7156-15

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO - CBO 4101-05

2.5. Qualificação mínima dos profissionais

ELETRICISTAS

Requisitos básicos: ensino fundamental completo e formação técnica comprovada mediante diploma ou declaração da conclusão de curso técnico de eletricitista instalador predial, ministrado pelo SENAI ou entidade equivalente, com 400 horas/aula, conforme CBO;

AUXILIARES

Requisitos básicos: ensino fundamental completo e formação técnica comprovada mediante diploma ou declaração da conclusão de curso técnico de eletricitista instalador, ministrado pelo SENAI ou entidade equivalente, com 200 horas/aula, conforme CBO;

SUPERVISOR

Requisitos básicos: ensino médio completo, três anos de experiência, conforme CBO, e noções básicas em programa de edição de texto, planilhas eletrônicas e correio eletrônico.

2.6. Descrição dos serviços e atividades de rotina

ELETRICISTA PREDIAL

- instalar lâmpadas incandescentes comandadas por interruptores simples e tomadas externas;
- montar e instalar de luminárias fluorescentes;
- instalar interruptores de comando de lâmpadas fluorescentes e incandescentes;

- instalar quadro de distribuição, medidores monofásico e trifásico;
- instalar tomadas simples de sobrepor ou embutir;
- substituir ou instalar disjuntores monopolares/tripolares de baixa tensão;
- instalar pontos de luz aparentes em canaletas tipo sistema x;
- instalar tomadas 2P+T, aparentes, para microcomputadores;
- instalar pontos de tomada 2P+T, aparentes, em canaleta tipo sistema x;
- executar malha de aterramento com cabos de cobre nu, hastes de aterramento e conectores;
- medir corrente e tensão em alicate multi-amperímetro.

AUXILIAR DE ELETRICISTA

- lançar fiações para ligação de pontos elétricos de tomadas, interruptores, lâmpadas e disjuntores;
- auxiliar os eletricitas na fixação de tomadas elétricas, disjuntores e quadros elétricos, bocais para lâmpadas e espelhos de tomadas e de interruptores;
- auxiliar os eletricitas na confecção de extensões elétricas, montagem de luminárias e instalações de lâmpadas;
- transportar ferramentas e materiais elétricos;
- auxiliar os eletricitas quando da utilização de escadas, providenciando apoio para a manutenção da sua estabilidade;

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

- supervisionar permanentemente a execução dos serviços, de forma a obter sua operação correta e eficaz, primando por sua realização de forma eficiente, meticulosa e constante, mantendo-a sempre em perfeita ordem;
- receber e solucionar as reivindicações apresentadas pelas unidades do Tribunal, procurando sempre promover-lhes o devido retorno imediato quanto aos pleitos formulados;
- acompanhar os serviços extraordinários, com elaboração de relatórios de quantitativos e valores, sempre que solicitado pela gestão;
- receber e analisar a documentação entregue pela empresa referente aos seus profissionais, conforme disposição contratual;
- classificar a documentação recebida pela empresa, com elaboração de planilhas contemplando o nome do profissional alocado e sua localização, bem como todas as substituições ocorridas ao longo do contrato, por item contratado e por local de prestação de serviço;
- organizar a documentação mensalmente encaminhada pelo CONTRATADO para efeito de pagamento, com separação dos grupos de profissionais de acordo com os itens contratados;
- atender as solicitações e acatar as orientações emitidas pelos gestores do contrato, dentro das exigências contratuais;
- acompanhar e resolver todos os problemas e necessidades que possam surgir durante o decorrer deste contrato, sendo o elo entre a empresa Contratada e este Tribunal;
- auxiliar qualquer um dos profissionais contratados ou servidor do Tribunal naquilo que for solicitado e pertinente à sua função;

2.7 Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

A CONTRATADA deverá fornecer, no **1º dia do contrato**, uniforme completo a cada profissional, o qual deverá ser aprovado previamente pela Seção de Manutenção - SEMAN, e que deverá possuir as seguintes características básicas:

ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA

Item Descrição do Item

Quantidade

01 Calça Jeans, azul índigo/escuro, corte tradicional, de boa qualidade. 02

02 Camisa Polo, em malha de algodão, mangas curtas, azul, com 2 ou 3 botões frontais, com logo da empresa bordado. 02

03 Meia branca esportiva 02

SUPERVISOR

Item	Descrição do Item	Quantidade
1	Calça Social, em oxford, preta.	02
2	Camisa social, manga curta, em algodão, azul, com logo da empresa bordado.	02
3	Sapato social preto	01
4	Meia social preta	02
5	Cinto social preto	01

Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações acima descritas.

O uniforme deverá ser entregue mediante recibo individualizado (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

Não será permitido o uso de uniformes puídos, cerzidos ou surrados, devendo a empresa CONTRATADA fornecê-los, sempre que necessário.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer no **1º dia do contrato** aos **eletricistas e auxiliares** os seguintes EPIs:

ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA

Item	Descrição do Item	Quantidade
01	Bota de couro, com elástico, sem biqueira, solado bidensidade.	01

Todos os EPIs estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostras ao CONTRATANTE, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações acima descritas.

Os EPIs deverão ser entregues mediante recibo individualizado (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega, não podendo ser repassado seu custo ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o EPI usado por ocasião da entrega dos novos.

Não será permitido o uso de EPIs deteriorados, devendo a empresa CONTRATADA fornecê-los, **sempre que necessário**.

2.8. Necessidade de Horas Extras

Há necessidade de previsão de pagamento de horas extras, tendo em vista o grande volume de trabalho concentrado em um curto espaço de tempo, fazendo com que a equipe alocada labore além de sua jornada semanal, sem possibilidade de compensação das horas trabalhadas a maior:

1º TURNO

CATEGORIA	QUANTIDADE	
	Segunda a Sábado	Domingos/Feriados
Eletricista	328h	492h
Auxiliar de Eletricista	224h	336h
Supervisor	8h	8h
TOTAL	560h	836h

A previsão de horas extras tomou por referência o final de semana em que ocorre a eleição, considerando-se a realização de 8h extras no sábado e 12h extras no domingo, para um número estimado de 41 eletricitas e 28 auxiliares. Já para o supervisor, atribui-se 8h extras aos sábados e 8h extras aos domingos no final de semana da eleição.

2º TURNO

CATEGORIA	QUANTIDADE	
	Segunda a Sábado	Domingos/Feriados
Eletricista	160h	240h
Supervisor	8h	8h
TOTAL	168h	248h

A previsão de horas extras, para segundo turno, tomou por referência o final de semana em que ocorre a eleição, considerando-se a realização de 8h extras no sábado e 12h extras no domingo, para um número estimado de 20 eletricitas. Já para o supervisor, atribui-se 8h extras aos sábados e 8h extras aos domingos no final de semana da eleição.

Para a composição do valor do **homem-mês extraordinário**, a proponente deverá **desconsiderar**, quando do preenchimento do Modelo de Planilha Orçamentária (**Anexo VI do Edital**), os valores insertos quando da composição do homem-mês ordinário, referentes aos seguintes itens:

- Módulo 2.3, A, B, C e D, desde que os valores referentes aos itens A e B (VT e VA) já tenham sido contemplados na planilha relativa às obrigações ordinárias;
- Módulo 5, A, B e C (uniformes, EPIs para eletricitas e auxiliares e depreciação das ferramentas dos eletricitas);

- Módulo 6, A e B (custos indiretos e lucro);

A proponente **poderá considerar**, quando do preenchimento do Módulo 2.3, itens A e B (auxílio-transporte e alimentação), o máximo de 04 unidades de VT/VA. Como o VT deverá cobrir ida e volta ao trabalho, o valor máximo deve ser multiplicado por 2.

Para a obtenção do valor do homem-hora extraordinária (HHE), a proponente deverá dividir o valor do homem-mês extraordinário por 220. Para obter o valor das horas extras a 70% e 100% pra eletricista e auxiliar, e a 50% e 100% para supervisor, a proponente deverá fazer incidir o percentual de acréscimo sobre o valor da hora de trabalho simples (HHE).

Para maior detalhamento, vide *Anexo V do Edital*.

2.9 Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

A lista de ferramentas a serem fornecidas durante toda a execução do contrato consta do Anexo IV a este Edital.

Não será permitida a utilização de valores nulos ou irrisórios para quaisquer dos itens desta relação, **salvo justificadamente**, conforme subitem 9.4, do Anexo VII-A, da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG (ME);

A relação corresponde ao conjunto mínimo de itens considerados indispensáveis à realização dos serviços de manutenção elétrica, não se esgotando por si só, cabendo à empresa contratada fornecer em quantidade e qualidade todas as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços;

A partir da relação elaborada pela empresa, e considerando os quantitativos estimados a serem fornecidos, será calculado o custo total estimado dos produtos a serem fornecidos, em função de sua **vida útil**.

Será dada à CONTRATADA a opção de exigir dos profissionais contratados, mediante pagamento de ajuda de custo, que se apresentem com as ferramentas exigidas pelo CONTRATANTE, conforme permissivo da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (Cláusula Vigésima, da CCT 2019-2021 da categoria);

Caso a CONTRATADA opte por fornecer, **em comodato**, as ferramentas, as despesas com envio efetivo dos instrumentos às unidades destinatárias do serviço deverão ser previstas dentro de seus CUSTOS INDIRETOS, correndo exclusivamente às suas expensas;

As ferramentas fornecidas pela CONTRATADA em sistema de **comodato**, permanecerão em uso nas instalações dos locais de prestação de serviços durante a vigência contratual e deverão estar em bom estado de conservação e funcionando à perfeição.

O valor unitário das ferramentas a serem fornecidas deverá corresponder apenas ao custo com a AQUISIÇÃO dos produtos;

Neste caso, a CONTRATADA deverá submeter as ferramentas ao controle da fiscalização, à qual caberá, dentre outras obrigações, registro e conferência da qualidade e quantidade fornecidas, de modo a informar à gestão contratual se são suficientes à perfeita execução dos serviços;

O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição das ferramentas que não atendam à realidade local, por outro equivalente;

A CONTRATADA deverá obedecer, quando do fornecimento das ferramentas para execução do serviço, a todos critérios de sustentabilidade ambientais estabelecidos para o presente certame, bem como a todas as orientações emanadas da Assistência de Gestão Socioambiental (AGS/TRE-PE).

A CONTRATADA deverá fornecer os itens **até o 1º dia da execução contratual**;

Item	Descrição do Item	Quantidade
01	Caixa de ferramenta.	01

02	Chave teste.	01
03	Alicate corte diagonal 6" ISOL 1000V AC.	01
04	Alicate universal 8" ISOL 1000V AC.	01
05	Jogo de chaves de fenda e de chaves philips c/ 06 peças.	01

3. Da Gestão da Contratação

3.1. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão contratual será exercida pela Seção de Manutenção – SEMAN/CEA.

Compete à gestão contratual:

- realizar **reunião inaugural** de implantação do serviço com a empresa CONTRATADA, assim como outras reuniões de alinhamento contratual porventura necessárias, apoiada pela fiscalização;
- solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a **apresentação de documentos** relacionados com a execução do objeto deste edital;
- dar imediata ciência a seus superiores dos **incidentes e ocorrências da execução** que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; solicitar apresentação de garantia contratual e reforços, nos prazos legais;
- encaminhar pedidos de **repactuação** contratual para análise superior e solicitar **alterações contratuais** (aditamentos/supressões);
- anotar, em registro próprio (ANS - Anexo I ao Contrato), as ocorrências relativas ao contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- acompanhar e preencher a “Lista Mensal de Imperfeições” (Anexo I ao Contrato) com base nas ocorrências contratuais;
- **atestar** a prestação dos serviços;
- instruir o supervisor com informações sobre a estrutura organizacional do Tribunal e funcionamento das seções;
- esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do Tribunal, se necessário, parecer de especialistas.

A **fiscalização administrativa** será exercida pela Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – SESEC.

Compete à fiscalização:

- acompanhar, junto aos responsáveis pela unidade contemplada com o posto de trabalho, o **cumprimento das obrigações contratuais**, especialmente no tocante à frequência mensal, controle das horas trabalhadas, controle do banco de horas, documentação relativa a comprovação de requisitos mínimos de escolaridade e capacitação para ocupar o posto, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, formulários de coberturas dos profissionais, pagamento de salários e verbas demissionais, fornecimento de benefícios mensais e diários, a exemplo dos vales-alimentação e transporte e cesta básica, fornecimento e substituição de uniformes e equipamentos e cumprimento das demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias perante os profissionais;
- receber, analisar e encaminhar a **Nota Fiscal** do serviço e documentos relacionados para pagamento;
- receber da gestão e processar os pedidos de **repactuação e alterações contratuais**;
- processar e instruir os pedidos de **movimentação e resgate dos saldos** provisionados em conta vinculada;
- esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do Tribunal, se necessário, parecer de especialistas;
- orientar os servidores que exercerão a função de fiscais setoriais acerca das obrigações contratuais, especialmente no tocante ao uso adequado do uniforme e crachá, pontualidade, frequência mensal,

controle das horas trabalhadas, recebimento de vale-alimentação e vale-transporte e substituições dos profissionais através de Cartilha a ser enviada antes da implantação do contrato, de contato telefônico ou por correspondência eletrônica por meio do endereço eletricistas@tre-pe.jus.br;

- solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;

Os gestores e fiscais administrativos poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da prestação.

3.1.1. Da Fiscalização Setorial

A fiscalização local dos serviços será exercida pelos servidores responsáveis pela administração das zonas eleitorais (chefes de cartório) **onde os serviços serão prestados**.

Compete ao fiscal:

- fiscalizar o uso adequado do uniforme e crachá, pontualidade, frequência, controle das horas trabalhadas, recebimento de vale-alimentação e vale-transporte e substituições dos profissionais;
- comunicar imediatamente ao supervisor a ausência do profissional, para que seja providenciada a substituição do mesmo;
- comunicar imediatamente ao supervisor e a gestão contratual, quando recair em unidade diversa, o não recebimento do vale-alimentação e vale-transporte a fim de que sejam tomadas as providências pertinentes junto à CONTRATADA;
- comunicar ao encarregado e à gestão contratual as irregularidades na execução dos serviços quanto à má qualidade da prestação do serviço, uso inadequado do fardamento e EPI's, impontualidade, inassiduidade e postura inadequada do profissional;
- informar à gestão contratual eventuais ocorrências relativas ao contrato e as providências adotadas para a correção das falhas ou defeitos observados;
- responder mensalmente a questionamento da gestão contratual relativo ao cumprimento das obrigações contratuais para a conta de e-mail eletricistas@tre-pe.jus.br;
- fiscalizar a prestação dos serviços, conforme rotinas constantes no **item 2.6**.

4. CÓDIGO SIASG – DESCRIÇÃO DO ITEM

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o **n.º 00001435-4, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTAS**.

5. Dimensionamento de Equipe, Distribuição de Postos e Período de Atuação

DIMENSIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS ELETRICISTAS E AUXILIARES				
1º TURNO				
ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	QTE DE POSTOS POR CATEGORIA		
		ELETRICISTA	AUXILIAR	SUPERVISOR
1	Recife	1	1	1
2	Recife	1	1	
3	Recife	1	1	
4	Recife	1	1	
5	Recife	1	1	
6	Recife	1	1	

7	Recife	1	1
8	Recife	1	1
9	Recife	1	1
149	Recife	1	1
150	Recife	1	1
10	Olinda	1	1
100	Olinda	1	1
117	Olinda	1	1
13	São Lourenço da Mata	1	1
127	Camaragibe	1	1
138	Camaragibe		
18	Vitória de Santo Antão	1	0
102	Vitória de Santo Antão		0
14	Moreno	1	1
20	Carpina	1	0
37	Palmares	1	0
34	Surubim	1	0
56	Garanhuns	1	0
92	Garanhuns		0
57	Arcoverde	1	0
71	Serra Talhada	1	0
70	Petrolândia	1	0
75	Salgueiro	1	0
82	Ouricuri	1	0
11	Jaboatão dos Guararapes	1	1
101	Jaboatão dos Guararapes	1	1
118	Jaboatão dos Guararapes	1	1
147	Jaboatão dos Guararapes	1	1
15	Cabo de Santo Agostinho	1	1
121	Cabo de Santo Agostinho		
16	Ipojuca	1	1
85	Igarassu	1	1
12	Paulista	2	2
146	Paulista		
114	Paulista		
119	Abreu e Lima	1	1
131	Itamaracá	1	1
24	Limoeiro	1	0
45	Belo Jardim	1	0
66	Afogados da Ingazeira	1	0
TOTAL		41	28

1

2º TURNO (se houver)				
ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	QTE DE POSTOS POR CATEGORIA		
		ELETRICISTA	AUXILIAR	SUPERVISOR
1	Recife	1	0	0
2	Recife	1	0	
3	Recife	1	0	
4	Recife	1	0	
5	Recife	1	0	
6	Recife	1	0	
7	Recife	1	0	
8	Recife	1	0	
9	Recife	1	0	
149	Recife	1	0	
150	Recife	1	0	
10	Olinda	1	0	
100	Olinda	1	0	
117	Olinda	1	0	
11	Jaboatão dos Guararapes	1	0	
101	Jaboatão dos Guararapes	1	0	
118	Jaboatão dos Guararapes	1	0	
147	Jaboatão dos Guararapes	1	0	
12	Paulista	2	0	
114	Paulista		0	
146	Paulista		0	
TOTAL	0	20	0	0
PERÍODOS DE ATUAÇÃO				
1º TURNO				
CATEGORIA		Início da prestação	Fim da prestação	
ELETRICISTA		03/11/2020	16/11/2020	
AUXILIAR		03/11/2020	16/11/2020	
SUPERVISOR		03/11/2020	31/12/2020	
2º TURNO (se houver)				
CATEGORIA		Início da prestação	Fim da prestação	
ELETRICISTA		17/11/2020	30/11/2020	

6. SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Edital e **minuta** do Contrato (**ANEXO XII**).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 41/20 – ELETRÔNICO

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA			
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ELEIÇÕES 2020			
ELETRICISTA			
Nº do Processo:			
Licitação nº			
Data da proposta (dd/mm/aaaa):			
Município/UF:	Recife/PE		
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$	1.568,60	da categoria, previsto no	
instrumento coletivo	PE000626/2019	registrado no MTE em	10/06/2019
Nº de meses de execução:	1		
Tipo de Serviço:	Eletricista		
Unidade de Medida:	Posto		
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	41		
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Manutenção Elétrica
2	Salário Normativo da categoria profissional		R\$ 1.568,60
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Eletricista
4	Data base da categoria (dd/mm)		Maior
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		1.568,60
Total da Remuneração			1.568,60
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		130,72
B	Férias e Adicional de férias		43,57
Subtotal			174,29
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		69,37
TOTAL			243,66
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	313,72
B	Salário Educação	2,50%	39,22
C	SAT – GIL/RAT	6,00%	94,12
D	SESC ou SESI	1,50%	23,53
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,69
F	SEBRAE	0,60%	9,41
G	INCRA	0,20%	3,14
H	FGTS	8,00%	125,49
TOTAL			39,80%
			624,32
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		58,56
B	Auxílio Alimentação		333,30
C	Seguro de Vida		13,64
D	Auxílio Creche		3,61
TOTAL			R\$ 409,12
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 243,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 624,32
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 409,12
TOTAL			R\$ 1.277,10

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	48,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,89
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	30,43
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		12,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	4,18
TOTAL			100,79
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		130,72
B	Ausências legais		4,36
C	Licença paternidade		0,33
D	Ausência por acidente de trabalho		5,23
E	Afastamento maternidade		1,16
F	Ausência por doença		21,79
Subtotal			163,58
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		65,10
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		4,51
Subtotal			69,61
TOTAL			233,19
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		233,19
4.2	Intra jornada		
TOTAL			233,19
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniforme		183,80
B	EPI		40,45
C	Ferramenta (depreciação)		1,99
TOTAL			226,24
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	170,30
B	Lucro	10,00%	357,62
	Base de cálculo para o lucro		3.576,22
C	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		4.587,57
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	75,69
	COFINS	7,60%	348,66
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	229,38
TOTAL		14,25%	1.181,65
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.568,60
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.277,10
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		100,79
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		233,19
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		226,24
Subtotal (A+B+C+D+E)			3.405,92
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		1.181,65
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.587,57

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ELEIÇÕES 2020
ELETRICISTA – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo: _____
 Licitação nº _____
 Data da proposta (dd/mm/aaaa): _____
 Município/UF: Recife/PE
 A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ **1.568,60** da categoria, previsto no
 instrumento coletivo PE000626/2019 registrado no MTE em 10/06/2019
 Nº de meses de execução: 1
 Tipo de Serviço: Eletricista
 Unidade de Medida: Posto
 Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): 41

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção Elétrica
2	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 1.568,60
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricista
4	Data base da categoria (dd/mm)	Maio

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		1.568,60
Total da Remuneração			1.568,60

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	130,72
B	Férias e Adicional de férias	52,29
Subtotal		183,01
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	72,84
TOTAL		255,85

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	313,72
B	Salário Educação	39,22
C	SAT – GIL/RAT	94,12
D	SESC ou SESI	23,53
E	SENAI - SENAC	15,69
F	SEBRAE	9,41
G	INCRA	3,14
H	FGTS	125,49
TOTAL		39,80%
		624,32

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	27,76
B	Auxílio Alimentação	60,60
C	Seguro de Vida	
D	Auxílio Creche	
TOTAL		R\$ 88,36

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 255,85
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 624,32
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 88,36
TOTAL		R\$ 968,53

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	48,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,89
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	30,43
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		12,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	4,18
TOTAL			100,79
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		130,72
B	Ausências legais		4,36
C	Licença paternidade		0,33
D	Ausência por acidente de trabalho		5,23
E	Afastamento maternidade		1,16
F	Ausência por doença		21,79
Subtotal			163,58
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		65,10
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		4,51
Subtotal			69,61
TOTAL			233,19
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		233,19
4.2	Intra jornada		
TOTAL			233,19
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Unifome		
B	EPI		
C	Ferramenta (depreciação)		
TOTAL			
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
	Base de cálculo para o lucro		2.871,11
C	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		3.348,23
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	55,25
	COFINS	7,60%	254,47
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	167,41
TOTAL		14,25%	477,12
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.568,60
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		968,53
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		100,79
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		233,19
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)			2.871,11
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		477,12
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			3.348,23

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ELEIÇÕES 2020
AUXILIAR DE ELETRICISTA

Nº do Processo: _____
 Licitação nº _____
 Data da proposta (dd/mm/aaaa): _____
 Município/UF: Recife/PE
 A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ **1.179,20** da categoria, previsto no
 instrumento coletivo PE000626/2019 registrado no MTE em 10/06/2019
 Nº de meses de execução: 1
 Tipo de Serviço: Auxiliar de Eletricista
 Unidade de Medida: Posto
 Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): 28

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção Elétrica
2	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 1.179,20
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Eletricista
4	Data base da categoria (dd/mm)	Maior

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		1.179,20
Total da Remuneração			1.179,20

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	98,27
B	Férias e Adicional de férias	32,76
Subtotal		131,03
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	52,15
TOTAL		183,18

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT – GIL/RAT	6,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL		39,80%

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	81,93
B	Auxílio Alimentação	333,30
C	Seguro de Vida	10,31
D	Auxílio Creche	2,72
TOTAL		R\$ 428,26

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 183,18
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 469,33
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 428,26
TOTAL		R\$ 1.080,77

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	36,55
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		2,92
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,17
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	22,88
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		9,10
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	3,14
TOTAL			75,77
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		98,27
B	Ausências legais		3,28
C	Licença paternidade		0,25
D	Ausência por acidente de trabalho		3,93
E	Afastamento maternidade		0,87
F	Ausência por doença		16,38
Subtotal			122,97
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		48,94
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		3,39
Subtotal			52,33
TOTAL			175,30
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		175,30
4.2	Intra jornada		
TOTAL			175,30
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniforme		183,80
B	EPI		40,45
TOTAL			224,25
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	136,76
B	Lucro	10,00%	287,21
	Base de cálculo para o lucro		2.872,05
C	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		3.684,26
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	60,79
	COFINS	7,60%	280,00
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	184,21
TOTAL		14,25%	948,98
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.179,20
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.080,77
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		75,77
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		175,30
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		224,25
Subtotal (A+B+C+D+E)			2.735,29
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		948,98
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			3.684,26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ELEIÇÕES 2020
AUXILIAR DE ELETRICISTA – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo: _____
 Licitação nº _____
 Data da proposta (dd/mm/aaaa): _____
 Município/UF: Recife/PE
 A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ **1.179,20** da categoria, previsto no
 instrumento coletivo PE000626/2019 registrado no MTE em 10/06/2019
 Nº de meses de execução: 1
 Tipo de Serviço: Auxiliar de Eletricista
 Unidade de Medida: Posto
 Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): 28

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção Elétrica
2	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 1.179,20
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Eletricista
4	Data base da categoria (dd/mm)	Maio

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		1.179,20
Total da Remuneração			1.179,20

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	98,27
B	Férias e Adicional de férias	39,31
Subtotal		137,58
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	54,76
TOTAL		192,34

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	235,84
B	Salário Educação	29,48
C	SAT – GIL/RAT	70,75
D	SESC ou Sesi	17,69
E	SENAI - SENAC	11,79
F	SEBRAE	7,08
G	INCRA	2,36
H	FGTS	94,34
TOTAL		39,80%
		469,33

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	27,76
B	Auxílio Alimentação	60,60
C	Seguro de Vida	
D	Auxílio Creche	
TOTAL		R\$ 88,36

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 192,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 469,33
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 88,36
TOTAL		R\$ 750,03

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	36,55
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		2,92
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,17
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	22,88
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		9,10
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	3,14
TOTAL			75,77
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		98,27
B	Ausências legais		3,28
C	Licença paternidade		0,25
D	Ausência por acidente de trabalho		3,93
E	Afastamento maternidade		0,87
F	Ausência por doença		16,38
Subtotal			122,97
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		48,94
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		3,39
Subtotal			52,33
TOTAL			175,30
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		175,30
4.2	Intra jornada		
TOTAL			175,30
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniforme		
B	EPI		
TOTAL			
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
	Base de cálculo para o lucro		2.180,30
C	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		2.542,62
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	41,95
	COFINS	7,60%	193,24
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	127,13
TOTAL		14,25%	362,32
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.179,20
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		750,03
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		75,77
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		175,30
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)			2.180,30
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		362,32
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			2.542,62

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO ÀS ELEIÇÕES 2020
SUPERVISOR

Nº do Processo:

Licitação nº

Data da proposta (dd/mm/aaaa):

Município/UF:

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ da categoria, previsto no instrumento coletivo registrado no MTE em

Nº de meses de execução:

Tipo de Serviço:

Unidade de Medida:

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):

MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		supervisão
2	Salário Normativo da categoria profissional		R\$ 1.652,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Supervisor Administrativo
4	Data base da categoria (dd/mm)		1º de janeiro
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		1.652,80
Total da Remuneração			1.652,80
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		137,73
B	Férias e Adicional de férias		45,91
Subtotal			183,64
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		73,09
TOTAL			256,73
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	330,56
B	Salário Educação	2,50%	41,32
C	SAT – GIL/RAT	6,00%	99,17
D	SESC ou Sesi	1,50%	24,79
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,53
F	SEBRAE	0,60%	9,92
G	INCRA	0,20%	3,31
H	FGTS	8,00%	132,22
TOTAL		39,80%	657,82
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		53,51
B	Auxílio Alimentação		161,70
C	Cesta Básica		100,00
D	Contribuição Social		60,00
TOTAL			R\$ 375,21
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 256,73
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 657,82
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 375,21
TOTAL			R\$ 1.289,76

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	51,23
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		4,10
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,64
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	32,06
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		12,76
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	4,41
TOTAL			106,20
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		137,73
B	Ausências legais		4,59
C	Licença paternidade		0,34
D	Ausência por acidente de trabalho		5,51
E	Afastamento maternidade		1,22
F	Ausência por doença		22,96
Subtotal			172,36
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		68,60
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		4,75
Subtotal			73,35
TOTAL			245,71
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		245,71
4.2	Intra jornada		
TOTAL			245,71
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniforme		141,96
TOTAL			141,96
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	171,82
B	Lucro	10,00%	360,83
	Base de cálculo para o lucro		3.608,25
C	Tributos		
	Coefficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		4.628,66
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	76,37
	COFINS	7,60%	351,78
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	231,43
TOTAL		14,25%	1.192,23
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.652,80
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.289,76
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		106,20
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		245,71
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		141,96
Subtotal (A+B+C+D+E)			3.436,43
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		1.192,23
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.628,66

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO ÀS ELEIÇÕES 2020
SUPERVISOR – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo: _____
 Licitação nº _____
 Data da proposta (dd/mm/aaaa): _____
 Município/UF: Recife/PE
 A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ **1.652,80** da categoria, previsto no
 instrumento coletivo PE000034/2020 registrado no MTE em 10/01/2020
 Nº de meses de execução: 3
 Tipo de Serviço: Supervisão
 Unidade de Medida: Posto
 Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): 1

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	supervisão
2	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 1.652,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor Administrativo
4	Data base da categoria (dd/mm)	1º de janeiro

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		1.652,80
Total da Remuneração			1.652,80

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	137,73
B	Férias e Adicional de férias	45,91
Subtotal		183,64
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	73,09
TOTAL		256,73

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Valor (R\$)
A	INSS	330,56
B	Salário Educação	41,32
C	SAT – GIL/RAT	99,17
D	SESC ou SESI	24,79
E	SENAI - SENAC	16,53
F	SEBRAE	9,92
G	INCRA	3,31
H	FGTS	132,22
TOTAL		39,80%
		657,82

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	27,76
B	Auxílio Alimentação	29,40
C	Cesta Básica	
D	Contribuição Social	
TOTAL		R\$ 57,16

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 256,73
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 657,82
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 57,16
TOTAL		R\$ 971,71

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	51,23
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		4,10
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	1,64
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	32,06
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		12,76
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	4,41
TOTAL			106,20
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		137,73
B	Ausências legais		4,59
C	Licença paternidade		0,34
D	Ausência por acidente de trabalho		5,51
E	Afastamento maternidade		1,22
F	Ausência por doença		22,96
Subtotal			172,36
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		68,60
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		4,75
Subtotal			73,35
TOTAL			245,71
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		245,71
4.2	Intra jornada		
TOTAL			245,71
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniforme		
TOTAL			
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
	Base de cálculo para o lucro		2.976,42
C	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		3.471,04
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	57,27
	COFINS	7,60%	263,80
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	173,55
TOTAL		14,25%	494,62
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.652,80
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		971,71
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		106,20
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		245,71
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)			2.976,42
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		494,62
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			3.471,04



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 41/20 – ELETRÔNICO

ANEXO III

MEMÓRIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – ELEIÇÕES 2020
ELETRICISTA

Cálculos do Módulo 1 – Composição da Remuneração

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Salário Base	O valor da remuneração foi baseado no piso salarial constante do item 1.2, da Cláusula Terceira, da Convenção Coletiva vinculada ao Sindicato da Construção Civil de PE, registrada no MTE sob o número PE000626/2019, em 10/06/2019.

Cálculos do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º salário, Férias e adicional de Férias

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	13º Salário	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano.
B	Adicional de férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, dividido pelo terço constitucional.
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	Valor da soma do 13º salário mais o adicional de férias, multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Todos os percentuais são aplicados sobre o valor da remuneração

Item	Encargo	Memória de Cálculo (%)
A	INSS	20
B	Salário Educação	2,5
C*	SAT – GIL/RAT	6
D	SESC ou SESI	1,5
E	SENAI ou SENAC	1
F	SEBRAE	0,6
G	INCRA	0,2
H	FGTS	8
TOTAL		39,8

*(C) Seguro de Acidente de Trabalho GIL/RAT

GIL/RAT – valor máximo 3%

FAP – 2,00 – maior valor possível, conforme Decreto nº 6.957/2009.

(C) = 3% x 2 = 6%

Obs: O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Submódulo 2.3 – Benefício Mensais e Diários

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Transporte	Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR (Ano 2019), Anéis A, B e G, trajeto ida e volta, para 22 dias úteis por mês, descontados 6% incidentes sobre o salário-base do empregado.
B	Auxílio-Alimentação	Estabelecido na Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta da Convenção Coletiva, para 22 dias úteis por mês.
C*	Seguro de Vida	Conforme Cláusula Décima Oitava da CTT.
D*	Auxílio Creche/Escolar	Conforme Cláusula Décima Nona da CTT.

*(C) O valor foi definido em pesquisa de mercado.

*(D) Estatística: 23% dos trabalhadores com filhos optam por deixá-los em creches ou em casa, com cuidadores; taxa de participação feminina do mercado de trabalho na construção civil em PE é 10,02%, segundo dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - Ministério da Economia (referente a 2018 e divulgado em 2019)

Cálculos do Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Aviso prévio indenizado *	Valor da remuneração, dividido pelo número de meses do ano (ou 8,33%), multiplicado pelas ocorrências.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado*	Valor da remuneração multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal de FGTS, vezes a multa sobre o saldo do FGTS, vezes as ocorrências, dividido pelo número de meses do ano.
D	Aviso prévio trabalhado	Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de jornada (ou 1,94%).
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado*	Valor da remuneração multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal de FGTS, vezes a multa sobre o saldo do FGTS, dividido pelo número de meses do ano.

(A) *Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

(C) *Multa do FGTS: 40%

(C) *Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

(F) *Multa do FGTS: 40%

Cálculos do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses no ano.
B*	Ausências legais	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido

		pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano.
C*	Licença paternidade	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade.
D*	Ausência por acidente de trabalho	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa.
E	Afastamento maternidade	Valor da remuneração somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência.
F	Ausência por doença	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de faltas por ano.
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	Soma dos valores referentes à composição do custo de reposição do profissional ausente (A+B+C+D+E+F) multiplicado pelo submódulo 2.2.
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	Valor da remuneração somado ao 13º salário, multiplicado pelos meses de afastamento por licença-maternidade, dividido pelos meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência de licença-maternidade. Esse valor foi multiplicado pela incidência do submódulo 2.2.

(B) *Parâmetro: em média, uma ausência por ano.

(C) *Licença-paternidade: 5 dias.

** Estatísticas: 1,5% dos empregados tornam-se pais em um ano.

(D) *Estatística IBGE: 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano.

**Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

(F) *Estatísticas: 5 faltas em 1 ano.

Submódulo 4.2 – Intra jornada

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Intervalo para repouso e alimentação	-

Cálculos do Módulo 5 – Insumos Diversos

Item	Insumo	Memória de Cálculo
A	Uniforme	O valor do uniforme foi definido com base em pesquisa de preços públicos dividido pelo número de meses da prestação do serviço.
B	EPI	O valor do EPI foi definido com base em pesquisa de preços públicos dividido pelo número de meses da prestação do serviço.
C	Ferramenta (depreciação)	O valor da depreciação das ferramentas foi definido com base em pesquisa de preços públicos, dividido pela vida útil de cada ferramenta, considerando o número de meses da prestação de serviço,

Cálculos do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Custos Indiretos	Soma dos Módulos 1 a 5, multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração.
B*	Lucro	Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro.
B	Base de cálculo para o lucro	Soma dos Módulos 1 a 5 mais o custo indireto.
C*	Coeficiente	1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS
C	Base de cálculo dos tributos	Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro, dividido pelo coeficiente.
C.1	PIS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.1	COFINS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.2	ISS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.

(A) *Tomou-se por base a taxa de administração utilizada pelo TSE, qual seja, 5%.

(B) *Tomou-se por base a taxa de lucro utilizada pelo TSE, qual seja, 10%.

(C) * As alíquotas dos tributos (ISS, PIS e COFINS) foram definidas utilizando-se o regime de tributação de Lucro Real. Da mesma forma, o fator de divisão (coeficiente) adotado também será o utilizado no regime de tributação sobre o Lucro Real.

Observações:

1. A memória da composição de custos e formação de preços é meramente **exemplificativa**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital. O licitante também deverá incluir as justificativas e memorial de cálculo para os valores apresentados.

2. Os tributos ISS, PIS e COFINS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. O licitante deve elaborar sua proposta e planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

3. Para formação do preço do SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, **deixou-se de planilhar** os seguintes valores:

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Todos os itens, exceto os itens A e B, que foram planilhados da seguinte forma:

Item A: 4 unidades a mais do benefício diário.

Item B: 4 unidades a mais do benefício diário.

Módulo 5 – Uniformes

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Itens A e B.

MEMÓRIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – ELEIÇÕES 2020

AUXILIAR DE ELETRICISTA

Cálculos do Módulo 1 – Composição da Remuneração

Item	Benefício	Memória de Cálculo
------	-----------	--------------------

A	Salário Base	O valor da remuneração foi baseado no piso salarial constante do item 1.1, da Cláusula Terceira, da Convenção Coletiva vinculada ao Sindicato da Construção Civil de PE, registrada no MTE sob o número PE000626/2019, em 10/06/2019.
---	--------------	---

Cálculos do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º salário, Férias e adicional de Férias

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	13º Salário	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano.
B	Adicional de férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, dividido pelo terço constitucional.
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	Valor da soma do 13º salário mais o adicional de férias, multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Todos os percentuais são aplicados sobre o valor da remuneração

Item	Encargo	Memória de Cálculo (%)
A	INSS	20
B	Salário Educação	2,5
C*	SAT – GIL/RAT	6
D	SESC ou SESI	1,5
E	SENAI ou SENAC	1
F	SEBRAE	0,6
G	INCRA	0,2
H	FGTS	8
TOTAL		39,8

*(C) Seguro de Acidente de Trabalho GIL/RAT

GIL/RAT – valor máximo 3%

FAP – 2,00 – maior valor possível, conforme Decreto nº 6.957/2009.

(C) = 3% x 2 = 6%

Obs: O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Submódulo 2.3 – Benefício Mensais e Diários

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Transporte	Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR (Ano 2019), Anéis A, B e G, trajeto ida e volta, para 22 dias úteis por mês, descontados 6% incidentes sobre o salário-base do empregado.
B	Auxílio-Alimentação	Estabelecido na Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta da Convenção Coletiva, para 22 dias úteis por mês.
C*	Seguro de Vida	Conforme Cláusula Décima Oitava da CTT.

D*	Auxílio Creche/Escolar	Conforme Cláusula Décima Nona da CTT.
----	------------------------	---------------------------------------

*(C) O valor foi definido em pesquisa de mercado.

*(D) Estatística: 23% dos trabalhadores com filhos optam por deixá-los em creches ou em casa, com cuidadores; taxa de participação feminina do mercado de trabalho na construção civil em PE é 10,02%, segundo dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - Ministério da Economia (referente a 2018 e divulgado em 2019)

Cálculos do Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Aviso prévio indenizado *	Valor da remuneração, dividido pelo número de meses do ano (ou 8,33%), multiplicado pelas ocorrências.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado*	Valor da remuneração multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal de FGTS, vezes a multa sobre o saldo do FGTS, vezes as ocorrências, dividido pelo número de meses do ano.
D	Aviso prévio trabalhado	Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de jornada (ou 1,94%).
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado*	Valor da remuneração multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal de FGTS, vezes a multa sobre o saldo do FGTS, dividido pelo número de meses do ano.

(A) *Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

(C) *Multa do FGTS: 40%

(C) *Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

(F) *Multa do FGTS: 40%

Cálculos do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses no ano.
B*	Ausências legais	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano.
C*	Licença paternidade	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade.
D*	Ausência por acidente de trabalho	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa.
E	Afastamento maternidade	Valor da remuneração somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência.
F	Ausência por doença	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de faltas por ano.
G	Incidência do submódulo 2.2	Soma dos valores referentes à composição do custo de

	sobre custo de reposição	reposição do profissional ausente (A+B+C+D+E+F) multiplicado pelo submódulo 2.2.
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	Valor da remuneração somado ao 13º salário, multiplicado pelos meses de afastamento por licença-maternidade, dividido pelos meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência de licença-maternidade. Esse valor foi multiplicado pela incidência do submódulo 2.2.

(B) *Parâmetro: em média, uma ausência por ano.

(C) *Licença-paternidade: 5 dias.

** Estatísticas: 1,5% dos empregados tornam-se pais em um ano.

(D) *Estatística IBGE: 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano.

**Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

(F) *Estatísticas: 5 faltas em 1 ano.

Submódulo 4.2 – Intra jornada

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Intervalo para repouso e alimentação	-

Cálculos do Módulo 5 – Insumos Diversos

Item	Insumo	Memória de Cálculo
A	Uniforme	O valor do uniforme foi definido com base em pesquisa de preços públicos dividido pelo número de meses da prestação do serviço.
B	EPI	O valor do EPI foi definido com base em pesquisa de preços públicos dividido pelo número de meses da prestação do serviço.

Cálculos do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Custos Indiretos	Soma dos Módulos 1 a 5, multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração.
B*	Lucro	Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro.
B	Base de cálculo para o lucro	Soma dos Módulos 1 a 5 mais o custo indireto.
C*	Coeficiente	1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS
C	Base de cálculo dos tributos	Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro, dividido pelo coeficiente.
C.1	PIS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.1	COFINS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.2	ISS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.

(A) *Tomou-se por base a taxa de administração utilizada pelo TSE, qual seja, 5%.

(B) *Tomou-se por base a taxa de lucro utilizada pelo TSE, qual seja, 10%.

(C) * As alíquotas dos tributos (ISS, PIS e COFINS) foram definidas utilizando-se o regime de tributação de Lucro Real. Da mesma forma, o fator de divisão (coeficiente) adotado também será o utilizado no regime de tributação sobre o Lucro Real.

Observações:

1. A memória da composição de custos e formação de preços é meramente **exemplificativa**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital. O licitante também deverá incluir as justificativas e memorial de cálculo para os valores apresentados.

2. Os tributos ISS, PIS e COFINS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. O licitante deve elaborar sua proposta e planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

3. Para formação do preço do SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, **deixou-se de planilhar** os seguintes valores:

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Todos os itens, exceto os itens A e B, que foram planilhados da seguinte forma:

Item A: 4 unidades a mais do benefício diário.

Item B: 4 unidades a mais do benefício diário.

Módulo 5 – Uniformes

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Itens A e B.

MEMÓRIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO ÀS ELEIÇÕES 2020 SUPERVISOR

Cálculos do Módulo 1 – Composição da Remuneração

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Salário Base	O valor da remuneração foi baseado no piso salarial diferenciado do Anexo III, da Convenção Coletiva PE000034/2020, registrada no MTE em 10/01/2020, vinculada à categoria

Cálculos do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º salário, Férias e adicional de Férias

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	13º Salário	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano.
B	Adicional de férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, dividido pelo terço constitucional.
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	Valor da soma do 13º salário mais o adicional de férias, multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Todos os percentuais são aplicados sobre o valor da remuneração

Item	Encargo	Memória de Cálculo (%)
A	INSS	20
B	Salário Educação	2,5
C*	SAT – GIL/RAT	6
D	SESC ou SESI	1,5
E	SENAI ou SENAC	1
F	SEBRAE	0,6
G	INCRA	0,2
H	FGTS	8

TOTAL	39,8
--------------	-------------

*(C) Seguro de Acidente de Trabalho GIL/RAT

GIL/RAT – valor máximo 3%

FAP – 2,00 – maior valor possível, conforme Decreto nº 6.957/2009.

(C) = 3% x 2 = 6%

Obs: O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Submódulo 2.3 – Benefício Mensais e Diários

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Transporte	Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR (Ano 2019), Anéis A, B e G, trajeto ida e volta, para 22 dias úteis por mês, descontados 6% incidentes sobre o salário-base do empregado.
B	Auxílio-Alimentação	Estabelecido na Cláusula Nona da Convenção Coletiva, para 22 dias úteis por mês.
C	Cesta Básica	Conforme Cláusula Décima Primeira, da Convenção Coletiva.
D	Contribuição Social	Conforme Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Primeiro, da Convenção Coletiva.

Cálculos do Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Aviso prévio indenizado *	Valor da remuneração, dividido pelo número de meses do ano (ou 8,33%), multiplicado pelas ocorrências.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado*	Valor da remuneração multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal de FGTS, vezes a multa sobre o saldo do FGTS, vezes as ocorrências, dividido pelo número de meses do ano.
D	Aviso prévio trabalhado	Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de jornada (ou 1,94%).
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado*	Valor da remuneração multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal de FGTS, vezes a multa sobre o saldo do FGTS, dividido pelo número de meses do ano.

(A) *Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

(C) *Multa do FGTS: 40%

(C) *Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

(F) *Multa do FGTS: 40%

Cálculos do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses no ano.

B*	Ausências legais	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano.
C*	Licença paternidade	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade.
D*	Ausência por acidente de trabalho	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa.
E	Afastamento maternidade	Valor da remuneração somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência.
F	Ausência por doença	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de faltas por ano.
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	Soma dos valores referentes à composição do custo de reposição do profissional ausente (A+B+C+D+E+F) multiplicado pelo submódulo 2.2.
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	Valor da remuneração somado ao 13º salário, multiplicado pelos meses de afastamento por licença-maternidade, dividido pelos meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência de licença-maternidade. Esse valor foi multiplicado pela incidência do submódulo 2.2.

(B) *Parâmetro: em média, uma ausência por ano.

(C) *Licença-paternidade: 5 dias.

** Estatísticas: 1,5% dos empregados tornam-se pais em um ano.

(D) *Estatística IBGE: 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano.

**Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

(F) *Estatísticas: 5 faltas em 1 ano.

Submódulo 4.2 – Intra jornada

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Intervalo para repouso e alimentação	-

Cálculos do Módulo 5 – Insumos Diversos

Item	Insumo	Memória de Cálculo
A	Uniforme	O valor do uniforme foi definido com base em pesquisa de preços públicos e pesquisa de mercado (na ausência daquela), dividido pelo número de meses da prestação do serviço.

Cálculos do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Custos Indiretos	Soma dos Módulos 1 a 5, multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração.
B*	Lucro	Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro.
B	Base de cálculo para o lucro	Soma dos Módulos 1 a 5 mais o custo indireto.
C*	Coeficiente	1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS
C	Base de cálculo dos tributos	Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro,

		dividido pelo coeficiente.
C.1	PIS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.1	COFINS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.2	ISS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.

(A) *Tomou-se por base a taxa de administração utilizada pelo TSE, qual seja, 5%. .

(B) *Tomou-se por base a taxa de lucro utilizada pelo TSE, qual seja, 10%

(C) * As alíquotas dos tributos (ISS, PIS e COFINS) foram definidas utilizando-se o regime de tributação de Lucro Real. Da mesma forma, o fator de divisão (coeficiente) adotado também será o utilizado no regime de tributação sobre o Lucro Real.

Observações:

1. A memória da composição de custos e formação de preços é meramente **exemplificativa**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital. O licitante também deverá incluir as justificativas e memorial de cálculo para os valores apresentados.
2. Os tributos ISS, PIS e COFINS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. O licitante deve elaborar sua proposta e planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.
3. Para formação do preço do SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, **deixou-se de planilhar** os seguintes valores:

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Todos os itens, exceto os itens A e B, que foram planilhados da seguinte forma:

Item A: 4 unidades a mais do benefício diário.

Item B: 4 unidades a mais do benefício diário.

Módulo 5 – Uniformes

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Itens A e B.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 41/20 – ELETRÔNICO

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO IV – Memória de Composição dos Custos com Uniformes, Ferramentas e EPis											
DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS UNIFORMES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL											
ELETRICISTA											
FERRAMENTAS	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	VIDA ÚTIL (ANOS) Baseado na IN nº 1.700/2017, da SRF, Anexo III.	TOTAL ESTIMADO VALOR MÉDIO X QUANTIDADE	DEPRECIÇÃO TOTAL ESTIMADO/VIDA ÚTIL
Caixa de ferramenta	1	R\$ 58,00	R\$ 63,98	R\$ 85,18	14,2825815	20,68%	R\$ 69,05	R\$ 63,98	10	R\$ 69,05	R\$ 6,91
Alicate de corte diagonal, 6", ISOL. 1000V AC.	1	R\$ 10,90	R\$ 14,40	R\$ 17,29	3,1998490	22,54%	R\$ 14,20	R\$ 14,40	5	R\$ 14,20	R\$ 2,84
Alicate universal 8" ISOL. 1000V AC.	1	R\$ 26,48	R\$ 34,23	R\$ 60,00	17,5487217	43,61%	R\$ 40,24	R\$ 34,23	5	R\$ 34,23	R\$ 6,85
Jogo de chave de fenda e de chaves philips c/ 06 peças.	1	R\$ 30,20	R\$ 31,50	R\$ 32,08	0,9627045	3,08%	R\$ 31,26	R\$ 31,50	5	R\$ 31,26	R\$ 6,25
Chave teste	1	R\$ 2,90	R\$ 5,31	R\$ 5,50	1,4493792	31,72%	R\$ 4,57	R\$ 5,31	5	R\$ 5,31	R\$ 1,06
VALOR TOTAL											R\$ 23,90
ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA											
EPI	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ESTIMADO	
Bota de couro com elástico, sem biqueira, solado bidensidade	1	R\$ 57,40	R\$ 40,45	R\$ 28,90	14,3350096	33,93%	R\$ 42,25	R\$ 40,45	R\$ 40,45	R\$ 40,45	
VALOR TOTAL											R\$ 40,45
UNIFORME	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ESTIMADO	
Camisa Polo em malha de algodão, mangas curtas, com 2 ou 3 botões frontais, azul, com logo da empresa bordado.	2	R\$ 44,67	R\$ 35,00	R\$ 25,90	9,3864424	26,67%	R\$ 35,19	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00	
Calça jeans, azul indigo/escuro, corte tradicional, de boa qualidade.	2	R\$ 40,00	R\$ 57,00	R\$ 51,20	8,6417591	17,49%	R\$ 49,40	R\$ 51,20	R\$ 49,40	R\$ 98,80	
Meia branca esportiva	2	R\$ 3,89	R\$ 7,50	R\$ 13,27	4,7312683	57,56%	R\$ 8,22	R\$ 7,50	R\$ 7,50	R\$ 15,00	
VALOR TOTAL											R\$ 183,80
SUPERVISOR											
UNIFORME	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO X CONSUMO ESTIMADO	
Camisa social, manga curta, em algodão, azul, com logo da empresa bordado.	2	R\$ 37,90	R\$ 35,11	R\$ 41,90	3,4129215	8,91%	R\$ 38,30	R\$ 37,90	R\$ 38,30	R\$ 76,61	
Calça social em Oxford, preta.	2	R\$ 36,00	R\$ 44,99	R\$ 47,00	5,8574767	13,73%	R\$ 42,66	R\$ 44,99	R\$ 42,66	R\$ 85,33	
Sapato social preto	1	R\$ 34,98	R\$ 73,72	R\$ 76,00	23,0529333	37,44%	R\$ 61,57	R\$ 73,72	R\$ 73,72	R\$ 73,72	
Cinto social preto	1	R\$ 19,00	R\$ 29,79	R\$ 30,00	6,2911075	23,95%	R\$ 26,26	R\$ 29,79	R\$ 26,26	R\$ 26,26	
Meia social preta	2	R\$ 6,00	R\$ 11,00	R\$ 11,63	3,0847420	32,32%	R\$ 9,54	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 22,00	
VALOR TOTAL											R\$ 283,92
RESUMO DOS CUSTOS – VALOR DE REFERÊNCIA PARA LANÇAMENTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
Uniforme de Eletricista e Auxiliar (Item A – Módulo 5): Custo mensal = Custo médio total										R\$ 183,80	
EPI de Eletricista e Auxiliar (Item B – Módulo 5): Custo mensal = Custo médio total										R\$ 40,45	
Depreciação (Ferramentas dos Eletricistas) (Item C – Módulo 5): Depreciação mensal = Depreciação/12 meses										R\$ 1,99	
Uniformes de Supervisor (Item A – Módulo 5): Custo mensal = Custo médio total/2 meses										R\$ 141,96	
Metodologia aplicada a Pesquisa de Preços / Análise dos dados da Tabela Comparativa de Preços											
A Pesquisa de Preços para composição dos custos com uniformes, EPis e ferramentas dos profissionais foi elaborada com base nos parâmetros regulamentados no Art. 2º da IN nº 05 de junho de 2014, alterado pela IN nº 3, de 20 de abril de 2017. Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no "Painel de Preços", do site https://www.paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais , e no "Banco de Preços", site https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes , conforme incisos I e II do art. 2º da IN nº 5/14, da SLTI/MPDG. Para as referidas consultas, utilizou-se como "chaves" a descrição do item de pesquisa. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, bem como o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços e para os itens com coeficiente de variação inferior a 25%, utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da média; para coeficiente de variação superior a 25%, utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da mediana.											



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 41/20 – ELETRÔNICO

ANEXO V

**QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO GLOBAL
MÁXIMO ADMITIDO**

Eletricista e Auxiliar

ANEXO V – QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

ELETRICISTAS E AUXILIARES

1º TURNO

NOVEMBRO					
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CATEGORIA	PERÍODO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	SUBTOTAL
41	ELETRICISTA	03/11/2020 a 16/11/2020	14	R\$ 4.587,57	R\$ 87.775,51
28	AUXILIAR	03/11/2020 a 16/11/2020	14	R\$ 3.684,26	R\$ 48.141,00
					R\$ 135.916,50

TOTAL 1º TURNO R\$ 135.916,50

2º TURNO

NOVEMBRO					
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CATEGORIA	PERÍODO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	SUBTOTAL
20	ELETRICISTA	17/11/2020 A 30/11/2020	14	R\$ 4.587,57	R\$ 42.817,32
					R\$ 42.817,32

TOTAL 2º TURNO R\$ 42.817,32

Supervisor

ANEXO V – QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO					
SUPERVISOR					
1º TURNO					
NOVEMBRO					
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CATEGORIA	PERÍODO	QTE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	SUBTOTAL
1	SUPERVISOR	03/11/2020 a 30/11/2020	28	R\$ 4.628,66	R\$ 4.320,08
					R\$ 4.320,08
DEZEMBRO					
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CATEGORIA	PERÍODO	VALOR HOMEM MÊS		SUBTOTAL
1	SUPERVISOR	01/12/2020 a 31/12/2020	R\$ 4.628,66		R\$ 4.628,66
					R\$ 4.628,66
TOTAL 1º TURNO					R\$ 8.948,74

Horas Extras

ANEXO V – QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO								
HORAS EXTRAS								
1º TURNO								
PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 70%	VALOR DA HORA A 100%	QTE. DE HORA A 50%	QTE. DE HORA A 70%	QTE. DE HORA A 100%	SUBTOTAL
ELETRICISTA	R\$ 3.348,23		R\$ 25,87	R\$ 30,44		328	492	R\$ 23.461,96
AUXILIAR	R\$ 2.542,62		R\$ 19,65	R\$ 23,11		224	336	R\$ 12.167,59
SUPERVISOR	R\$ 3.471,04	R\$ 23,67		R\$ 31,55	8		8	R\$ 441,77
								R\$ 36.071,32
TOTAL 1º TURNO								R\$ 36.071,32
2º TURNO								
PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 70%	VALOR DA HORA A 100%	QTE. DE HORA A 50%	QTE. DE HORA A 70%	QTE. DE HORA A 100%	SUBTOTAL
ELETRICISTA	R\$ 3.348,23		R\$ 25,87	R\$ 30,44		160	240	R\$ 11.444,86
SUPERVISOR	R\$ 3.471,04	R\$ 23,67		R\$ 31,55	8		8	R\$ 441,77
								R\$ 11.886,63
TOTAL 2º TURNO								R\$ 11.886,63

RESUMO

ANEXO V – QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO		
1º TURNO		
ELETRICISTA E AUXILIAR	SUPERVISOR	HORAS EXTRAS
R\$ 135.916,50	R\$ 8.948,74	R\$ 36.071,32
TOTAL 1º TURNO		R\$ 180.936,57
2º TURNO		
ELETRICISTA		HORAS EXTRAS
R\$ 42.817,32		R\$ 11.886,63
TOTAL 2º TURNO		R\$ 54.703,95
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 235.640,52

O PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE: R\$ 235.640,52 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 41/20 – ELETRÔNICO

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI			
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ELEIÇÕES 2020			
ELETRICISTAS E AUXILIARES			
Nº do Processo:			
Licitação nº			
Data da proposta (dd/mm/aaaa):			
Município/UF:			
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ da categoria, previsto no			
instrumento coletivo	registrado no MTE em		
Nº de meses de execução:			
Tipo de Serviço:			
Unidade de Medida:			
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):			
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dd/mm)		
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		
Total da Remuneração			
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		
TOTAL			
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT – GIL/RAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação		
C	Seguro de Vida		
D	Auxílio Creche		
TOTAL			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios mensais e diários		
TOTAL			

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		
B	Ausências legais		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Ausência por doença		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		
Subtotal			
TOTAL			
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		
4.2	Intra jornada		
TOTAL			
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniforme		
B	EPI		
C	Ferramenta (depreciação)		
TOTAL			
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
	Base de cálculo para o lucro		
C	Tributos		
	Coeficiente		
	Base de cálculo dos tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS		
	COFINS		
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS		
TOTAL			
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
Subtotal (A+B+C+D+E)			
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ELEIÇÕES 2020
SUPERVISOR

Nº do Processo:

Licitação nº

Data da proposta (dd/mm/aaaa):

Município/UF:

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ da categoria, previsto no instrumento coletivo registrado no MTE em

Nº de meses de execução:

Tipo de Serviço:

Unidade de Medida:

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):

MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dd/mm)		
MÓDULO 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (44h)		
Total da Remuneração			
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		
TOTAL			
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT – GIL/RAT		
D	SESC ou Sesi		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação		
C	Cesta Básica		
D	Contribuição Social		
TOTAL			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios mensais e diários		
TOTAL			

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
A	Férias		
B	Ausências legais		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento maternidade		
F	Ausência por doença		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		
Subtotal			
TOTAL			
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		
4.2	Intrajornada		
TOTAL			
MÓDULO 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniforme		
TOTAL			
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
	Base de cálculo para o lucro		
C	Tributos		
	Coefficiente		
	Base de cálculo dos tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS		
	COFINS		
C.2	Tributos Municipais (especificar)		
	ISS		
TOTAL			
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
Subtotal (A+B+C+D+E)			
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 41/20 – ELETRÔNICO

ANEXO VII

MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO VII – Modelo de Memória de Composição dos Custos com Uniformes, Ferramentas e EPIs				
DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS UNIFORMES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				
ELETRICISTA				
FERRAMENTAS	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	SUBTOTAL(R\$)	DEPRECIAÇÃO
Caixa de ferramenta				
Alicate de corte diagonal, 6", ISOL. 1000V AC.				
Alicate universal 8" ISOL. 1000V AC.				
Jogo de chave de fenda e de chaves philips c/ 06 peças.				
Chave teste				
VALOR TOTAL				
ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA				
EPI	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	SUBTOTAL R\$)	
Bota de couro com elástico, sem biqueira, solado bidensidade				
VALOR TOTAL				
UNIFORME	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	
Camisa Polo em malha de algodão, mangas curtas, com 2 ou 3 botões frontais, azul, com logo da empresa bordado.				
Calça jeans, azul índigo/escura, corte tradicional, de boa qualidade.				
Meia branca esportiva				
VALOR TOTAL				
SUPERVISOR				
UNIFORME	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	
Camisa social, manga curta, em algodão, azul, com logo da empresa bordado.				
Calça social em Oxford, preta.				
Sapato social preto				
Cinto social preto				
Meia social preta				
VALOR TOTAL				
RESUMO DOS CUSTOS – VALOR DE REFERÊNCIA PARA LANÇAMENTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Uniforme de Eletricista e Auxiliar (Item A – Módulo 5)				
EPI de Eletricista e Auxiliar (Item B – Módulo 5)				
Depreciação (Ferramentas dos Eletricistas) (Item C – Módulo 5)				
Uniformes de Supervisor (Item A – Módulo 5)				



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 41/20 – ELETRÔNICO

ANEXO VIII

MODELO DE QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Eletricista e Auxiliar

ANEXO VIII – MODELO DE QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

ELETRICISTAS E AUXILIARES

1º TURNO

NOVEMBRO					
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CATEGORIA	PERÍODO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	SUBTOTAL

TOTAL 1º TURNO

2º TURNO

NOVEMBRO					
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CATEGORIA	PERÍODO	QTE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	SUBTOTAL

TOTAL 2º TURNO

Supervisor

ANEXO VIII – MODELO DE QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO					
SUPERVISOR					
1º TURNO					
NOVEMBRO					
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CATEGORIA	PERÍODO	QTE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	SUBTOTAL
DEZEMBRO					
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CATEGORIA	PERÍODO	VALOR HOMEM MÊS		SUBTOTAL
TOTAL 1º TURNO					

Horas Extras

ANEXO VIII – MODELO DE QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

HORAS EXTRAS

1º TURNO

PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 70%	VALOR DA HORA A 100%	QTE. DE HORA A 50%	QTE. DE HORA A 70%	QTE. DE HORA A 100%	SUBTOTAL

TOTAL 1º TURNO

2º TURNO

PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 70%	VALOR DA HORA A 100%	QTE. DE HORA A 50%	QTE. DE HORA A 70%	QTE. DE HORA A 100%	SUBTOTAL

TOTAL 2º TURNO

RESUMO

ANEXO VIII – MODELO DE QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO		
1º TURNO		
ELETRICISTA E AUXILIAR	SUPERVISOR	HORAS EXTRAS
TOTAL 1º TURNO		
2º TURNO		
ELETRICISTA		HORAS EXTRAS
TOTAL 2º TURNO		
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO		



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 41/20 – ELETRÔNICO

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita
no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa
privada e administração pública:

Valor total do contrato

Valor Total dos Contratos

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 41/20 – ELETRÔNICO

ANEXO X

TERMO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou o(s) local(is) onde será executado o serviço objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, __ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE - SESEC



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 41/20 – ELETRÔNICO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria do(s) local(is) onde será executado o serviço objeto da licitação em apreço, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

DECLARA, por fim, que os elementos fornecidos pelo TRE-PE foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem fornecidos, o qual deverá ser anexada à proposta.

Recife, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 41/20 – ELETRÔNICO

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º 41/2020
SEI 0004105-98.2020.6.17.8000
Pregão n.º 41/20 – Eletrônico

Contrato de **prestação de serviços de apoio especializado às Eleições 2020 e supervisão, com alocação exclusiva de mão de obra vinculada à categoria de Auxiliares de Apoio Especializado**, celebrado entre a União, através do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o **artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 62/20, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 13 de fevereiro de 2020, Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **521.240.454-15**, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.ºs 3.555/00, **10.024/19** e 8.538/15, à Lei Complementar n.º 123/06, à Resolução TSE n.º 23.234/10, à Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de ____/____/____, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) a este instrumento, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

- | | |
|------------------|--|
| ANEXO I | - Acordo de Nível de Serviço - ANS |
| ANEXO II | - Termo de Nomeação de Preposto |
| ANEXO III | - Termo de Conhecimento de Obrigações do Preposto |
| ANEXO IV | - Formulário de Cobertura de Profissionais |
| ANEXO V | - Declarações CNJ – Resolução CNJ nº 156/2012 e nº 07/2005 |

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de **serviços de manutenção de instalações elétricas nos locais de votação e demais unidades da Justiça Eleitoral em Pernambuco, tendo em vista às Eleições 2020**, conforme especificado no Termo de Referência e de acordo com as demais condições estabelecidas no Edital do Pregão que originou a presente contratação e seus anexos, bem como no **Acordo de Nível de Serviço (ANEXO I)** deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A descrição detalhada do objeto consta do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **3 de novembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021**.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência **somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º**, da Lei n. 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - O prazo de execução deste contrato é de 3 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

A **Contratada** receberá do **Contratante**, pelos serviços executados, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

1º TURNO		
ELETRICISTA E AUXILIAR	SUPERVISOR	HORAS EXTRAS
TOTAL 1º TURNO		
2º TURNO		
ELETRICISTA		HORAS EXTRAS
TOTAL 2º TURNO		
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO		

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas incidentes, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, o **Contratante** efetuará o pagamento do preço proposto pela

Contratada, mensalmente, mediante ordem bancária creditada na Conta-Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em até **5 (cinco) dias úteis** na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, caso efetuado até **06/12/2020**, prazo de vigência da Medida Provisória n.º 961; ou **31/12/2020** em se convertendo a aludida medida provisória em lei, data em que coincide com o termo final dos efeitos do estado de calamidade pública reconhecido no citado decreto legislativo, devendo-se considerar, após esses períodos, o limite estabelecido no Decreto Federal n.º 9.412/2018, qual seja, **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contados da data do atesto **pelo TRE/PE** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO I)** deste Contrato), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** deverá, **mensalmente**, informar as ausências em virtude de “afastamento maternidade”, “ausência por doença”, “licença paternidade”, “ausências legais” e “ausência por acidente de trabalho”, bem como as ocorrências de aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado.

Parágrafo Quarto - As provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pelo **Contratante à Contratada, serão destacadas** do valor mensal deste Contrato, conforme Resoluções n.º **169/2013, 248/2018 e 301/2019** do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n.º 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral e Instrução Normativa n.º 03/18 do Tribunal Superior Eleitoral, e depositadas no Banco do Brasil.

a) Os depósitos de que trata a Cláusula acima serão efetivados em conta depósito vinculada específica - bloqueada para movimentação - aberta no Banco do Brasil e por Contrato, em nome da **Contratada**, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do **Contratante**;

a.1) Após a assinatura deste Contrato, o **Contratante** solicitará ao Banco do Brasil, mediante Ofício, a abertura de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, devendo o Banco oficial ao **Contratante** sobre a abertura da aludida conta.

a.2) A **Contratada** deverá assinar, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da notificação do **Contratante**, os documentos de abertura da conta depósito vinculada e de termo específico do Banco do Brasil que permita ao **Contratante** ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **Contratante**, conforme modelo indicado no respectivo Termo de Cooperação, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste Contrato.

a.3) Os saldos da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - **serão remunerados conforme Termo de Cooperação** firmado com o banco público oficial.

b) Deixarão de compor o valor do pagamento mensal da **Contratada**, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, previstos para o período de contratação, para serem depositados em conta depósito vinculada.

c) Os depósitos serão efetuados, sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação pertinente, e, caso haja cobrança, do valor correspondente à taxa mensal de manutenção da conta depósito vinculada, cobrada pela instituição financeira.

c.1) Atualmente, não há cobranças de tarifas, por parte do Banco do Brasil, correspondente à taxa de manutenção da conta depósito vinculada, o que não impede eventuais cobranças dessas tarifas quando da celebração deste Contrato.

c.2) A despesa tratada na **alínea “c”** para abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverá, caso seja cobrada pela instituição financeira e esta promova o desconto diretamente na conta depósito, ser suportada na taxa

de administração constante da proposta comercial da empresa, e serão retidos do pagamento mensal devido à **Contratada** e depositados na conta depósito vinculada.

d) O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

d.1) férias;

d.2) 1/3 constitucional;

d.3) 13º salário;

d.4) multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

d.5) incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

e) Os valores referentes às rubricas mencionadas na **alínea “d”** serão **destacadas do pagamento mensal à Contratada**, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências do **Contratante**, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

f) Os valores provisionados para o atendimento do disposto na **alínea “d”** serão **destacadas** das planilhas de custos e formação de preços constantes da proposta.

g) A **Contratada** poderá solicitar autorização do **Contratante** para:

g.1) resgatar da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na **alínea “d”**, desde que comprovado tratar-se de empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

g.2) movimentar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na **alínea “d”**.

h) Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada, conforme previsto na **alínea “g.1”**, a **Contratada**, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao **Contratante** os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas previstas na **alínea “d”**;

h.1) A **Contratada** deverá apresentar, conforme o caso, **a seguinte documentação para requerer a liberação das verbas trabalhistas e previdenciárias:**

h.1.1) no caso de férias e do terço constitucional:

h.1.1.1) aviso de férias assinado pelo funcionário;

h.1.1.2) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, ou recibo de férias assinado, do valor referente às férias e ao seu terço constitucional;

h.1.1.3) SEFIP/GFIP, GRF e GPS da competência em que foram pagas as verbas de férias, com os respectivos comprovantes de pagamento;

h.1.2) no caso de décimo terceiro salário:

h.1.2.1) folha de pagamento da competência em que for paga a primeira parcela do décimo terceiro salário;

h.1.2.2) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da primeira parcela;

h.1.2.3) folha de pagamento da competência em que for paga a segunda parcela do décimo terceiro salário;

h.1.2.4) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da segunda parcela;

h.1.2.5) SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas de décimo terceiro salário, com os respectivos comprovantes de pagamento;

h.1.3) no caso de rescisão do contrato de trabalho:

h.1.3.1) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e Termo de Quitação Rescisão de Contrato de Trabalho (TQCT) assinados;

h.1.3.2) comprovante de depósito bancário na conta bancária de titularidade do empregado, ou recibo assinado, dos valores constantes no TRCT;

h.1.3.3) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante da quitação;

h.1.3.4) SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas rescisórias, com os respectivos comprovantes de quitação.

h.2) O **Contratante** expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata a **alínea “g.1”**, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

h.3) Na situação descrita na **alínea “g.2”**, o **Contratante** solicitará ao banco público oficial que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

h.3.1) Quando a **Contratada** optar pela quitação das verbas trabalhistas na forma da **alínea “g.2”**, deverá fazê-lo no prazo adequado, a fim de que sejam resguardados todos os trâmites do **Contratante** e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, na condição de empregadora.

h.4) Eventuais saldos remanescentes da conta-corrente vinculada serão **liberados à Contratada no momento do encerramento do contrato**, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, tratados nesta Cláusula.

Parágrafo Quinto - O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura pela **Contratada**, devidamente atestada, acompanhada das seguintes comprovações:

a) pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), compatível com os empregados, vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de empregados da licitante vencedora e alocados nas dependências do **Contratante** para execução deste Contrato;

b) regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante apresentação dos documentos de regularidade previstos nos subitens **5.2.2**, **5.2.3** e **5.2.4** do Edital que originou a presente contratação;

c) cumprimento das obrigações trabalhistas, comprovando, inclusive, o pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do respectivo pagamento do adicional de férias;

d) realização da despesa referente ao fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação, através de recibos datados e assinados pelos seus empregados;

d.1) a comprovação da despesa referente ao Vale-Transporte poderá, também, ser feita pela apresentação de recibo da vendedora do benefício, na conformidade do art. 21 do Decreto n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987 ou, caso a licitante utilize Vale-transporte Eletrônico, mediante a apresentação da respectiva guia de pagamento, acompanhada do relatório emitido pelo órgão responsável pelo gerenciamento do benefício, desde que o *status* assinalado para cada beneficiário seja “pronto para recarga” ou “recarregado totalmente”.

e) comprovante, conforme o caso, de cumprimento da convenção, do acordo coletivo ou da sentença normativa vigente;

f) demais obrigações dispostas em outras normas em relação aos empregados vinculados a este Contrato.

Parágrafo Sexto - Os comprovantes de que trata o **Parágrafo Quinto** deverão ser correspondentes à última nota fiscal/fatura que tenha sido paga pelo **Contratante**. Na hipótese de se tratar da primeira nota fiscal/fatura da execução deste Contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.

a) Tratando-se de pagamentos correspondentes à última nota fiscal/fatura referente à execução deste Contrato, em razão do término da vigência do ajuste ou de rescisão contratual, além dos comprovantes de que trata o **Parágrafo Quinto**, deverão ser comprovados os pagamentos aos empregados das verbas rescisórias ou demonstrando que os empregados foram realocados, pela **Contratada**, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto na alínea “b”, do “caput” e **Parágrafo Quinto**.

b) As comprovações de que trata o **Parágrafo Quinto** deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução deste Contrato;

c) As comprovações requeridas no **Parágrafo Quinto - à exceção da exigência de regularidade fiscal**, somente serão exigidas se não estiverem consignados, no contrato, os procedimentos estabelecidos nos incisos XIII, XIV e XV do art. 17 da Resolução 23.234/10 do TSE.

Parágrafo Sétimo - Será retida a parcela de 11% (onze por cento) relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme a Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009, e alterações.

Parágrafo Oitavo - O número do CNPJ, constante das notas fiscais/faturas, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou o presente Contrato.

Parágrafo Nono - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo - Ocorrerá, ainda, a **glosa** no pagamento devido à licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços – ANS**, anexo à minuta deste Contrato, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

Parágrafo Décimo Primeiro - A **Contratada** autorizará o **Contratante**, no momento da assinatura deste Contrato a fazer:

a) desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, e a efetuar o pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a efetuar o depósito diretamente nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da **Contratada**, observada a legislação específica (Lei n.º 8.036/90).

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo **Contratante**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

E = Encargos Moratórios.

M

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} * I = \frac{(6/100)}{365} * I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo Terceiro - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Cláusula Quinta - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Primeiro - A revisão dos preços poderá ser iniciada:

a) pelo **Contratante**, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

b) pela **Contratada**, mediante solicitação ao **Contratante**, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

b.1) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio deste Contrato; e,

b.2) cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

Parágrafo Segundo - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro - Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

Parágrafo Quarto - O equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo Termo Aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da **Contratada**.

Parágrafo Quinto - Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

Cláusula Sexta - DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**.

Parágrafo Primeiro - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir **da data do orçamento a que a proposta se referir**, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a **variação dos custos for decorrente de mão de obra** e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

Parágrafo Quarto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da **Contratada** e neste Contrato.

Parágrafo Quinto - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do Contrato em vigência;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

Parágrafo Sexto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Sétimo - O prazo referido no Parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a **Contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **Contratante** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Oitavo - O **Contratante** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **Contratada**.

Parágrafo Nono - Na superveniência de prorrogação de vigência deste Contrato, em que não seja ressalvada expressamente o direito a que se refere o **Parágrafo Segundo** desta Cláusula, operará a preclusão do direito à repactuação.

Parágrafo Décimo - O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data-base do fato ensejador.

Parágrafo Décimo Primeiro - A empresa contratada para a prestação de serviços remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **Contratante**:

a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

b) permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados para fiscalização e gestão do contrato;

d) prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

e) comunicar à **Contratada** as alterações que entender necessárias à realização do objeto do contrato;

f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

g) analisar, para aprovação, amostra do modelo do uniforme completo dos profissionais, por meio da Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas ou da Seção de Serviços Contínuos, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações;

h) providenciar a realização de reuniões com a **Contratada** e controlar a documentação contratual, visando ao fiel cumprimento da prestação do serviço;

i) notificar a **Contratada**, via e-mail, a ocorrência de eventuais falhas no curso de execução dos serviços, sejam dos terceirizados ou da sua administração, por meio de seus Fiscais ou Gestores;

j) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

k) responsabilizar-se pelo conteúdo dos nivelamentos técnicos a serem ministrados por seus funcionários aos profissionais empregados na prestação do serviço contratado.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Será de responsabilidade do **Contratante** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores designados no processo SEI **0004105-98.2020.6.17.8000**.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, bem como as oferecidas em sua proposta e demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá observar as seguintes diretrizes:

a) alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar sua substituição à **Contratada**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

b) selecionar, rigorosamente, os profissionais que irão prestar os serviços;

c) capacitar e treinar seus empregados com relação às normas de procedimento nas dependências da **Contratante**, as quais serão por esta fornecidas, bem como quanto à rotina de trabalho;

d) prestar aos profissionais orientações acerca da necessidade de comunicar à **Contratada** eventuais ausências suas ao serviço, por qualquer que seja o motivo, a fim de agilizar sua substituição;

e) prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento, em conformidade com as normas e procedimentos adotados por este Tribunal, quais sejam:

e.1) observar as normas internas de postura e comportamento no serviço;

e.2) manter a necessária discrição em relação às atividades exercidas no TRE/PE;

e.3) tratar com urbanidade o público em geral e os servidores da **Contratante**, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;

e.4) ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao supervisor com a maior brevidade

possível, para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;

e.5) comunicar ao supervisor todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio do **Contratante**;

e.6) desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

e.7) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

f) cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **Contratante** e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

g) orientar seus empregados sobre a adoção de medidas mitigadoras de desperdício de água e preservações dos recursos hídricos, nos termos da legislação vigente;

h) acatar as decisões e observações feitas pela Gestão e Fiscalização do **Contratante**;

i) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **Contratante**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

j) não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do **Contratante** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

k) responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

l) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítima seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

m) substituir, imediatamente, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando este não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, ou que não seja do interesse da Administração deste Tribunal, no que diz respeito a:

m.1) falta de comportamento condizente com o ambiente de trabalho, como, por exemplo, briga com colegas ou servidores do local de trabalho, apresentar-se ao trabalho alcoolizado, insistir em não usar o fardamento, entre outros;

m.2) falta de assiduidade e/ou pontualidade ao trabalho;

m.3) falta de presteza nas atribuições pertinentes ao serviço;

m.4) falta de cumprimento das determinações do Tribunal.

n) fornecer aos profissionais **crachás(s)** de identificação em plástico, com cordão, constando o nome da empresa prestadora do serviço, nome do funcionário e função desempenhada;

o) manter os profissionais alocados neste Tribunal com a devida identificação, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto constitua vínculo empregatício com o **Contratante**;

p) fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo deste Tribunal, no prazo de **10 (dez) dias** a contar do início do Contrato, através de digitalização, as **fichas de registro** contendo todos os dados pessoais dos profissionais que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, telefone para contato, número de identidade, CPF, título de eleitor, reservista, CTPS, PIS), **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** – que deverá ser renovado a cada período de 01 (um) ano – os **contratos de trabalho** e o registro da anotação **das**

Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como todos os **documentos** capazes de comprovar as qualificações mínimas exigidas no **Termo de Referência (ANEXO I)** do Edital que gerou a presente contratação);

q) realizar o **exame de saúde admissional** dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas;

r) fornecer aos profissionais, por dia de trabalho, **vale-transporte** (ida e volta), de acordo com o local de sua residência. A entrega deverá ser efetuada no 1º dia deste contrato, para o 1º mês e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes. Não será permitida a entrega de parcelas, ou seja, deverão ser entregues de uma só vez todos os vales referentes ao período;

s) efetuar o pagamento dos **salários** de seus profissionais, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de conformidade com o disposto no art. 459, § 1º, da CLT;

t) Efetuar o pagamento dos benefícios constantes na CCT da categoria, sempre que solicitados, a exemplo do auxílio creche e outros que venham a ser criados durante a vigência do contrato;

u) fornecer aos profissionais, mensalmente, **auxílio-alimentação**, em consonância com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria:

u.1) deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

u.2) as empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item benefícios mensais e diários por ter natureza salarial;

u.3) a entrega deverá ser efetuada até o 1º dia do contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada;

v) fornecer ao TRE/PE, até, no máximo, **o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente** ao da prestação de serviços, cópia dos registros de **frequência** dos profissionais e até, no máximo, **o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente** ao da prestação de serviços, o **Relatório de Controle das Horas Trabalhadas, onde conste todas as horas extras praticadas por cada profissional alocado**;

w) **viabilizar e comprovar**, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o **acesso de seus empregados, via internet**, por meio de senha própria, ao **sistema da Previdência Social**, com o objetivo de verificar se as suas **contribuições previdenciárias** foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

x) **viabilizar e comprovar**, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o **acesso de seus empregados, via internet**, por meio de senha própria, ao **sistema do Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CEF)**, com o objetivo de verificar se as suas **contribuições fundiárias** foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

y) apresentar à Seção de Serviços Contínuos, juntamente ao profissional substituto, ao final de cada mês da prestação do serviço, os Formulários de Cobertura (**ANEXO IV**) em razão de **afastamentos** dos trabalhadores alocados, sejam quais forem os motivos ensejadores das substituições, os quais deverão estar claramente descritos no formulário;

z) instalar e manter, durante toda a vigência contratual, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, **escritório** nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela **Contratada** em sua taxa de administração. O escritório deve possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver - em tempo hábil - questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em razão do presente contrato;

z.1) havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato;

z.2) disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular e outros) para atendimento

das demandas do **Contratante**;

a.a) designar formalmente preposto, com amplos poderes para representar a empresa judicial e extrajudicialmente, que acompanhará o contrato, sendo este o elo da empresa com o **Contratante**, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual;

a.b) a **Contratada** deverá indicar endereço e telefone onde o **preposto** possa ser encontrado em horário comercial, para, durante a execução do contrato, realizar os seguintes atos, dentre outros, inerentes à prestação de serviços:

a.b.1) comparecer neste Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;

a.b.2) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;

a.b.3) proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;

a.b.4) adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;

a.b.5) manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

a.b.6) regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (se estão uniformizados, portando crachá etc);

a.b.7) assinar declaração de comparecimento semanal no verso do formulário “Lista Mensal de Imperfeições”, que compõe o Acordo de Nível de Serviço (**ANEXO I**), por ocasião das visitas ao TRE/PE.

a.c) autorizar, no momento da celebração da contratação, o **pagamento direto dos salários** e demais verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, aos terceirizados disponibilizados ao **Contratante**, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, em conformidade com o Acórdão n.º 1.214/2013 – Plenário, do TCU;

a.d) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

a.e) assumir, integralmente e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato;

a.f) assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados;

a.g) não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;

a.h) responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho adotada.

a.i) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início da contratação;

a.i.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

a.j) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

a.k) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

Parágrafo Terceiro - A **Contratada deverá fornecer uniforme e demais itens**, conforme as disposições contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente contratação.

Parágrafo Quarto - A **Contratada**, ainda, ficará obrigada a:

a) **encaminhar**, a partir do segundo mês da contratação ou ao final dos trabalhos, **contracheques** aos terceirizados, bem como cópia destes à Fiscalização Financeira, acompanhados do comprovante de recolhimento do **FGTS**, das **contribuições previdenciárias** e dos **relatórios gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP relativos ao mês anterior aos contracheques**.

b) **encaminhar**, quando solicitado e por amostragem, a partir da segunda fatura ou ao final dos trabalhos, **extrato individualizado do terceirizado**, relativamente à conta do **FGTS e do INSS**, abrangendo o período compreendendo o mês anterior da expedição da fatura, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**.

c) **determinar aos seus empregados que encaminhem** para a Fiscalização deste Contrato, quando solicitado, até o vigésimo dia do segundo mês de prestação dos serviços ou ao término dos trabalhos, extratos das **contribuições previdenciárias** (INSS) e **contribuições fundiárias** (FGTS) relativas a esta contratação (em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU). A referida solicitação será por amostragem.

Cláusula Décima - DA GARANTIA

Em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do **recebimento da via deste Contrato**, a **Contratada** deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do serviço, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor do **Contratante**. A **Contratada** deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

Parágrafo Segundo - Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor do **Contratante**, **com validade até o término da vigência deste Contrato, acrescida do prazo de 90 (noventa) dias**.

Parágrafo Terceiro - No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02).

Parágrafo Quarto - Se houver acréscimo, supressão, ou repactuação deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Quinto - Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção, ficando a **Contratada** obrigada a prestar a nova garantia em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da via do Termo Aditivo de prorrogação deste Contrato devidamente assinada.

Parágrafo Sexto - A garantia instituída poderá ser utilizada pelo **Contratante** para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **Contratada**, para atender aos encargos com as folhas de pagamento de pessoal empregado que porventura não tenham sido atendidos em época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

Parágrafo Sétimo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Oitavo - Após a extinção ou rescisão deste Contrato, o **Contratante** devolverá à **Contratada** a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo.

Parágrafo Nono - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao **Contratante**, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **Contratada**.

Parágrafo Décimo - A garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento, caso devidas, de todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho dos empregados alocados na execução do objeto contratado, observando o que segue:

I - Caso o pagamento de que trata o Parágrafo Décimo não ocorra até o prazo de **60 (sessenta) dias** após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo **Contratante**.

II - Observado o disposto no Parágrafo Décimo, a garantia somente será restituída à **Contratada** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a **Contratada** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
 - d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
 - d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;
 - d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
 - d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de **até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até cinco anos**, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Sexto - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o **Contratante** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;

d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**,

prejudique a execução deste Contrato;

j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão de serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

b) não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

c) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

d) o atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização, quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Nos casos de rescisão contratual por descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **Contratada**, o Gestor do Contrato deve verificar o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, devendo ser observado o disposto nos Parágrafos Nono e Décimo da **Cláusula Décima** deste Contrato.

Parágrafo Quinto - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **Contratante** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

Cláusula Décima Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Processo SEI – 0004105-98.2020.6.17.8000

Natureza da Despesa - 3390.37.01 – Locação de mão-de-obra/Apoio, Administrativo, Técnico e Operacional

Nota de Empenho - _____ de ____/____/____

Valor Global Estimado - R\$ _____ (_____).

Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/05, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - Na forma do disposto no artigo 4º, da Resolução n.º 156, de 8/8/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos seus artigos 1º e 2º.

Parágrafo Segundo - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxxxx de 2020.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA -

CPF/MF

TESTEMUNHAS -

Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

CPF: 861.765.874-68



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I
CONTRATO N.º 41/20

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o **“Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”**, que conterá, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;
- fator de aceitação;
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços (uma das cinco faixas);
- ata preenchida conforme item 3

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1 . AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na **“Relação de IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS”**, com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada **“Lista Mensal de Imperfeições”**.

2 . RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As Relações de Imperfeições Diárias deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

2.1. Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 5 (cinco) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

2.2. A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de **serviços de manutenção de instalações elétricas** nos locais de votação e demais unidades da Justiça Eleitoral em Pernambuco, tendo em vista às **Eleições 2020**.

LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

SERVIÇO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____/_____

1 - Falta de uniforme ou uniforme incompleto, falta ou atraso no fornecimento de ferramentas e equipamentos.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 – Atraso injustificado na apresentação dos documentos originais e respectivas cópias relativas aos profissionais alocados neste Tribunal, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – Seseac, nos prazos contratuais, sejam documentos exigidos ao início do contrato, durante sua execução, ou na finalização da vigência do mesmo.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 - Indisponibilidade total ou parcial da prestação dos serviços nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a Contratada tenha dado causa, tais como: falta de pontualidade no início e término do horário de trabalho ou ausência de recursos humanos nas quantidades contratadas e suficientes para atender à demanda.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência	Descrição sintética

4 – Atraso no fornecimento aos profissionais, dos benefícios mensais/diários a que fazem jus (vales-transporte, vales-alimentação, cestas básicas e outros que venham a ser instituídos através de instrumentos coletivos de trabalho).

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

5 – Atraso no pagamento de salários, verbas rescisórias e valores referentes a décimos-terceiros salários, terços de férias, adiantamentos de férias e outras vantagens devidas.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

6 – Atraso no cumprimento de prazos estipulados em comum acordo através de atas de reunião ou correspondência eletrônica.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

7 – Atraso no atendimento às solicitações – alicerçadas no contrato ou legislação aplicável – referentes à prestação dos serviços e execução contratual.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

8 – Falta de comparecimento do preposto ao TRE-PE, cuja visita é obrigatória no mínimo 01 (uma) vez por semana, para acompanhamento da prestação dos serviços.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

9 – Serviços não realizados ou realizados em desacordo com a descrição das atividades estabelecidas contratualmente.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o Gestor do Contratante e o preposto da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na **Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**, abaixo, de modo a identificar o respectivo **percentual de aceitação dos serviços**, registrando todo o procedimento em ata.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS – para tabulação dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências										
Tolerância (-)	2	2	2	2	2	2	1	1	2	
Excesso de Imperfeições (=)										
Peso (X)	2	2	3	4	5	2	2	2	3	
Número corrigido (=)										

3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

- as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 09 (nove) hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e/ou na dos usuários;
- após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 09 (nove) colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;
- posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 09 (nove) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (2), nível médio (3), nível alto (4) e nível altíssimo (5);
- ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

A Contratada fará jus ao **percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS)**, conforme o **fator de aceitação** calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos **serviços de manutenção de instalações elétricas** nos locais de votação e demais unidades da Justiça Eleitoral em Pernambuco.

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 33: **95%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: **90%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: **85%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: **80%** de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II
Contrato n.º 41/20

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a ...(nome da empresa)... nomeia e constitui seu preposto o(a) Sr.(a) ...(nome do preposto)..., carteira de identidade n.º....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º, com endereço na, para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e o(a) ...(nome da Contratante – órgão, secretaria...)..., com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Recife, de de .

...(assinatura da empresa)...
...(nome do representante legal – confirmar poderes)...
...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

...(assinatura do preposto)...



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO III
CONTRATO N.º 41/20

TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO

[NOME DA EMPRESA]

_____, signatário do referido Contrato, e
_____, designado Preposto pela empresa, declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Edital de Licitação n.º _____.

Declaramos, ainda, que o Preposto tem capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, manter-se nas dependências do CONTRATANTE, das _____ às _____ horas, para, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a) entregar contracheques, vales-transporte e vales-alimentação;
- b) acompanhar e controlar, semanalmente, o registro de frequência;
- c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;
- d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;
- e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das falhas verificadas;
- g) aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
- h) providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de duas horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;
- i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto;
- j) comparecer semanalmente ao TRE a fim de verificar e assinar o Relatório de Imperfeições Diárias;

Por fim, declaramos que o Preposto será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo CONTRATANTE.

Recife, ____ de _____ de ____ .

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO IV
CONTRATO N.º 41/20

FORMULÁRIO DE COBERTURA DE PROFISSIONAIS

[NOME DA EMPRESA]

Nome do posto de trabalho:

Nome do profissional que ocupa o posto de trabalho:

Nome do profissional que será alocado como substituto para o posto de trabalho:

Data da(s) substituição(ões)

Horário(s) da(s) substituição(ões)

Motivo da Substituição:

Recife, ____ de _____ de 20__.

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE EFETUOU A COBERTURA]

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO]



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO V
Contrato n.º 41/20

DECLARAÇÕES CNJ

DECLARAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 007/2005 (CNJ)

[NOME DA EMPRESA]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / ____ - ____, sediada à _____ rua _____, nº _____, sala _____, bairro _____, Cidade/Estado, CEP _____ - _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que não possui alocado empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

(Local), ____ de _____ de ____.

Representante Legal

RESOLUÇÃO CNJ N.º 156/2012

[NOME DA EMPRESA]

SITUAÇÃO FUNCIONAL:

EFETIVO EXERC. PROVISÓRIO SEM VÍNCULO EFETIVO REMOVIDO REQUISITADO

NOME COMPLETO:

DECLARO que **NÃO FUI CONDENADO (A)** em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – Crimes:

- a) Contra a administração pública;
- b) Contra a incolumidade pública;
- c) Contra a fé pública;
- d) Hediondos;
- e) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

IV – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente:

V – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidades insanáveis que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO XIII

EDITAL DO PREGÃO N.º 41/20 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para formalização do Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: